

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA COM FOCO
NA ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS - UPMR EM PERNAMBUCO**

Edital SEMAS Nº 02/2024

Novembro, 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	6
2.1. Detalhamento do Objeto	7
3. JUSTIFICATIVA	10
4. ENQUADRAMENTO	12
5. OBJETIVOS	12
5.1. Objetivo geral	12
5.2. Objetivos específicos	13
6. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA	14
6.1. Fase 1 - Qualificação dos municípios	14
6.2. Fase 2 - Seleção dos Municípios	15
6.3. Fase 3 - Contratação entre as partes interes	16
6.4. Fase 4 - Captação de recursos financeiros complementares ao investimento público	16
6.5. Fase 5 - Instalação do serviço / investimento	17
6.6. Fase 6 - Incubação e co-gestão dos sistemas municipais de Coleta Seletiva	27
7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
8. ENTREGA DAS PROPOSTAS	27
8.1. Formato de envio	28
8.2. Documentação de habilitação (Arquivo 1)	29
8.3. Documentação da proposta técnica e financeira (Arquivo 2)	32
9. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	33
10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	33
10.7. Critérios de desempate:	40
11. EXECUÇÃO DA PROPOSTA E SUA SUPERVISÃO	41
12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	42
12.1. Do proponente	42
12.2. Da equipe técnica	46
12.3. Das parcerias	47
13. DURAÇÃO	48
14. RECURSOS FINANCEIROS	48
14.1. Montante de recursos	48
14.2. Orçamento	50
14.3. Disponibilização de recursos	55
14.4. Execução das despesas	57
15. CONTRAPARTIDA	59

16. RECURSO ADMINISTRATIVO E RESULTADOS	59
17. TERMO DE FOMENTO E ABERTURA DE CONTA	61
19. CRONOGRAMA DO EDITAL	63
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	64
ANEXO I — APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	67
ANEXO II — TERMO DE PARCERIA E CONCORDÂNCIA	68
ANEXO III — PARÂMETROS MÍNIMOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA/REGULARIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (UPMR)	69
ANEXO IV — PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	70
ANEXO V — CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	71
ANEXO VI — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	73
ANEXO VII — MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA	77
ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	80
ANEXO IX — MINUTA DO TERMO DE FOMENTO	81

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha - SEMAS constitui uma instituição do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, responsável por Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da Política Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, além de analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente.

A gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos possui um importante arcabouço legal em todos os níveis. Dentre estes, destaca-se a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022. Esta política estabelece as diretrizes, responsabilidades, princípios e objetivos que norteiam os diferentes participantes na implementação da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, sendo um dos grandes desafios à gestão ambiental urbana nos municípios brasileiros na atualidade. Este tema possui grande complexidade, apresenta interconectividade com diversas outras áreas, tais como processos de produção e consumo, comportamentos e hábitos da sociedade e se insere no amplo contexto do saneamento básico.

Neste sentido, em relação aos instrumentos da referida PNRS, conforme discriminados no artigo 8º, merecem destaques o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; e não menos importante, o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos. Para a PNRS, a gestão de resíduos sólidos realizada de forma consorciada entre municípios é apresentada como uma possível solução destinada a aperfeiçoar o planejamento e sua respectiva operacionalização, garantindo maior eficiência, eficácia e efetividade frente aos grandes desafios que causam o entrave do setor.

Os catadores de materiais recicláveis desempenham um papel crucial na gestão de resíduos sólidos e na promoção da sustentabilidade ambiental. No entanto, muitos enfrentam condições precárias de trabalho, deficiência de capacidade técnica e

administrativa. O Governo do Estado, por meio da SEMAS, com objetivo de aumentar o percentual de materiais reciclados e fortalecer as cooperativas de catadores vem desenvolvendo projetos que visam o aumento da capacidade de processamento das cooperativas existentes, aumento do número de cooperativas formalizadas no Estado, oferecimento de capacitação e assistência técnica, jurídica, contábil e administrativa.

A partir da adesão municipal a planos de coleta seletiva efetivos e eficientes, espera-se um aumento expressivo da quantidade de materiais desviados dos aterros sanitários para o ciclo produtivo, sendo esta medida estratégica e necessária para preservar os princípios de economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública, uma vez que no lugar de uma despesa para dar fim à vida útil de resíduos pós-consumo, os serviços de coleta seletiva de resíduos direcionam estes recursos financeiros para preservação ambiental e mitigação das causas das mudanças climáticas ao mesmo passo que promovem impacto social positivo nas comunidades atendidas pelo serviço e melhoram os índices de saúde pública e distribuição de renda nessas localidades.

O Governo Estadual de Pernambuco busca efetivar seu papel como norteador das estratégias para efetivação dessa política pública que tem potencial de se estabelecer como modelo para a gestão de resíduos a ser replicado em outras regiões em um país que carece de casos exitosos a longo prazo e em escala estadual.

Sendo assim, com o intuito de fortalecer a cadeia de reciclagem e economia circular em Pernambuco, a SEMAS torna público o Chamamento Público Nº xx / 2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos.

GLOSSÁRIO

- **Certificado de Crédito de Massa Futura** - documento emitido por entidade gestora que permite à empresa auferir antecipadamente o cumprimento de sua meta de logística reversa, relativa à massa de materiais recicláveis que será reintroduzida na cadeia produtiva em anos subsequentes, fruto de investimentos financeiros antecipados para implementar sistemas estruturantes que permitam que a fração seca reciclável contida nos resíduos sólidos urbanos seja desviada de

aterros e lixões, desde que adotem premissas de impacto socioambiental, como geração de renda, educação ambiental da população e inclusão socioeconômica de catadores e catadoras de material reciclável;

- **Consórcio público** - consiste na união entre dois ou mais entes da federação, sem fins lucrativos e de forma voluntária, com a finalidade de prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo e benefícios públicos, conforme Lei federal nº 11.107/2005;
- **Construção integral** - o termo construção integral neste edital refere-se a criação de uma infraestrutura física previamente inexistente. Por exemplo: Construção de um galpão;
- **Construção** - o termo construção neste edital refere-se a algo novo que possa ser realizado dentro de uma estrutura física pré-existente. Portanto, difere-se da construção integral pela já existência de uma estrutura física;
- **Reforma** - o termo reforma neste edital refere-se à ação de renovar, reparar ou adaptar estrutura pré-existente;
- **Incubação** - ambiente controlado e planejado que serve para proteger o projeto de um novo empreendimento durante a implementação e a transição para a operação;
- **Organização da Sociedade Civil (OSC)** - são consideradas OSCs: a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse

público e de cunho social; c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

- **Projeto Estruturante** - para efeito da emissão dos certificados de crédito de massa futura, com base em diagnóstico de oportunidades de melhoria, elaboração e implementação de plano de ação que quantifica as embalagens colocadas no mercado pelas empresas parceiras, projeta estatisticamente o volume que seria colocado no mercado nos anos subsequentes e compara com as metas estabelecidas de maneira geral pela logística reversa de embalagens nos respectivos regulamentos. A partir dessas estimativas, o projeto tem por objetivo criar, ampliar ou melhorar a infraestrutura necessária para as atividades de retorno e de triagem de todas as embalagens, sem distinção por tipo de material, descartadas após o uso pelos consumidores, com vistas à subsequente destinação final ambientalmente adequada, em Municípios onde essa infraestrutura e essas atividades são ainda inexistentes ou incipientes;
- **Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR)** - local ambientalmente adequado, dotado de uma estrutura física, coberta e fechada, construída dentro dos parâmetros de saúde, segurança e acessibilidade, onde se realizam procedimentos de separação, trituração, acondicionamento, dentre outros tratamentos, de forma conjunta ou separada, visando o beneficiamento do material reciclável para reaproveitamento dentro da cadeia da logística reversa e reservando os rejeitos para destinação final adequada em aterros sanitários.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Celebração de Termo de Fomento com 1 (uma) instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), doravante entendida como Parceiro Gestor, para fomentar a Reciclagem de Materiais e a Economia Circular no Estado de Pernambuco através da capacitação de gestores municipais na implantação da Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos nos seus municípios, estruturação, operacionalização de Unidades de Processamento de Materiais Recicláveis - UPMR, incubação e capacitação de

associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Pretende-se aumentar a taxa de reciclagem de resíduos sólidos no Estado, reduzir os impactos ambientais negativos causados pelo descarte inadequado de resíduos, incentivar a economia circular, contribuir com a inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis e reduzir os custos operacionais de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos municipais. O presente objeto está em consonância com a Lei Estadual nº 18.108/22 (Política de Incentivo à Economia Circular), Lei Estadual nº 14.236/10, art 7º, IV (Política Estadual de Resíduos Sólidos), bem como, com a ação de Implantação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos prevista no plano plurianual 2024-2028 da SEMAS/PE. O objeto será realizado por meio de mútua cooperação, para atingir interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades descritas no item 2.1 deste edital, as quais serão executadas em 6 (seis) fases, que contemplam qualificação dos municípios pernambucanos com assessoria online e presencial, seleção de municípios que receberão as UPMR, contratação entre as partes interessadas, captação de recursos, instalação do serviço, incubação e co-gestão dos sistemas municipais de coleta seletiva, conforme detalhamento no item 2.1.

2.1. Detalhamento do Objeto

O serviço realizado, objeto deste chamamento, deverá ser desenvolvido em consonância com as 6 fases detalhadas abaixo:

Fase 1: Qualificação dos Municípios - Nesta fase, o parceiro deverá qualificar a gestão pública municipal, responsável pelo gerenciamento de resíduos, dos 184 municípios pernambucanos e Arquipélago de Fernando de Noronha, assim como a gestão de resíduos sólidos realizada de forma consorciada entre municípios nos seguintes assuntos: regulamentação de coleta seletiva, elaboração do plano e dimensionamento da coleta seletiva (recursos ambientais, materiais, humanos e econômicos); Infraestrutura: galpão, coleta e transporte; Estabelecimento de parcerias entre poder público municipal e organizações de catadores; Suporte Técnico e Incubação de Organização de Catadores.

A qualificação deverá ser feita de forma online e presencial. A modalidade online deverá ser realizada através de uma plataforma de acesso ao conteúdo, com registro de acesso, exercícios orientativos, emissão de certificado e canal tira dúvidas. Deverá ser

previsto, no mínimo quatro (4) encontros presenciais, sendo um (1) em cada mesorregião do Estado de Pernambuco (Metropolitana do Recife, Mata Pernambucana, Agreste e Sertão), ocasião em que os gestores municipais poderão tirar dúvidas sobre os temas da qualificação diretamente com a equipe técnica responsável pela fase do projeto.

Fase 2: Adesão de Municípios - Nesta fase, a OSC deve definir os critérios de elegibilidade para promover a adesão de 4 (quatro) municípios, ou Consórcios Intermunicipais dentre aqueles que participaram da fase 1 (qualificação) para receberem a estruturação, a assessoria técnica e a incubação objeto do presente chamamento público. Os critérios de seleção devem contemplar, no mínimo, comprovação de fatores que assegurem a implantação e efetiva operacionalização da coleta seletiva inclusiva no território, englobando, regulamentação, coleta e transporte, fiscalização e governança do desenvolvimento do sistema de coleta seletiva local;

Fase 3: Contratação entre as partes interessadas - Nesta fase, o parceiro (OSC), deverá formalizar as parcerias com os municípios selecionados mediante a celebração de um termo de colaboração, conforme Lei nº 13.019/2014. A parceria com a organização de catadores (da mesma forma uma OSC) de cada município, deverá ser estabelecida mediante um termo de atuação em rede, conforme definido no artigo 35-A da mesma lei, que permite a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, visando o estabelecimento de uma base sólida para a implementação eficiente do serviço público de coleta seletiva e do manejo sustentável de resíduos recicláveis nos territórios. Esta fase objetiva formalizar os deveres de cada parte de forma a garantir o cumprimento de todas as premissas técnicas, operacionais e jurídicas do projeto.

Fase 4: Captação de recursos - Nesta fase, o parceiro deverá elaborar e executar um plano de captação de recursos financeiros complementares ao investimento público, de maneira contínua, que incluam, necessariamente, aqueles oriundos de projetos estruturantes no âmbito da logística reversa de embalagens em geral, conforme define o

Decreto Federal 11.413/2023. Segundo este Decreto, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos ou embalagens sujeitos à logística reversa que fizerem investimentos financeiros antecipados para implementar projetos estruturantes podem solicitar a emissão de Certificado de Crédito de Massa Futura, assim atingindo suas metas e cumprindo suas obrigações perante o Sistema de Logística Reversa ao financiar a estruturação deste. Portanto, a parceira deve mobilizar e captar empresas sujeitas à logística reversa dispostas a fazer investimentos em logística reversa, passar informações rastreáveis de inventário de embalagens pós-consumo primárias e secundárias disponibilizadas no mercado pernambucano e definir metas de cumprimento de logística reversa no Estado. A SEMAS poderá auxiliar o parceiro gestor na articulação com o setor empresarial a fim de obter êxito na captação de recursos privados, sejam nacionais ou internacionais.

Fase 5: Instalação do serviço / Investimento - Nesta fase, o parceiro gestor deverá elaborar o projeto e colocar em efetivo funcionamento as estruturas e processos de coleta e processamento do material reciclável em cada um dos 4 municípios selecionados, incluindo a formação (constituição da cooperativa propriamente dita, com assembleias e estatuto) e formalização (CNPJ, cadastro em junta comercial e demais cumprimento de legislação) das cooperativas de catadores locais ou regularização das existentes. Deverão ser contemplados os ajustes do projeto padrão à realidade fática do município selecionado, contemplando a criação e/ou melhoria da infraestrutura de processamento de materiais recicláveis eventualmente existentes mediante investimento em máquinas, equipamentos, construções e reformas, bem como, a criação e/ou regularização de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis para operacionalização das UPMR instaladas, além de auxiliar os municípios selecionados na elaboração das normas municipais de coleta seletiva.

Fase 6: Incubação e Co-gestão dos Sistemas Municipais de Coleta Seletiva - Nesta fase, o parceiro deverá conduzir, em conjunto com as organizações de catadores envolvidas, a parceria com a prefeitura para o gerenciamento e a operacionalização dos processos de coleta e processamento do material reciclável, além da estratégia de

comunicação com a população e prestação de contas, por tempo determinado, que deverá ser indicado pelo parceiro gestor.

Deve-se considerar os municípios que já possuem coleta seletiva implantada no estado de Pernambuco, podendo servir de referência para a estruturação em outros municípios.

A incubação deverá ser conduzida no período determinado pelo parceiro gestor, de forma que as organizações de catadores recebam conhecimento através de um programa de formação transversal, parte essencial da incubação, e estejam capacitadas a conduzir de maneira independente e permanente a gestão operacional do sistema público de coleta seletiva. A transferência de conhecimento deve incluir o gerenciamento com princípios avançados de governança, e operadas com modelos produtivos de alta eficiência com capacidade de gestão para prestação de contas e atendimento total à demanda do município, além de incluir características empresariais com eficácia, eficiência, gestão de segurança do trabalhador.

A parceira deve prever, no final da incubação, a transferência total dos ativos adquiridos com os recursos do projeto (máquinas, equipamentos, estruturas civis, veículos, etc) e, também dos contratos estabelecidos com as prefeituras e compradores de material, momento no qual a cooperativa assume a gestão direta e integral das operações.

3. JUSTIFICATIVA

A reciclagem da fração seca dos resíduos sólidos urbanos, processo no qual os resíduos passam por alterações físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos nas indústrias recicladoras constitui uma alternativa de redução de impactos ambientais negativos decorrentes do descarte inadequado de resíduos sólidos urbanos.

De todo o processo de reciclagem, a triagem é a etapa que constitui o principal entrave para o aumento de produtividade, especialmente por ser ainda baseada exclusivamente no trabalho manual, caracterizado pela separação dos materiais em diferentes tipos, formas, cores, entre outros critérios. Esta separação é o que agrega valor aos materiais e viabiliza a comercialização dos mesmos. Os preços de venda dos

materiais são em grande parte definidos pela quantidade e pelo nível de qualidade da triagem.

No Brasil, acredita-se que grande parte dos materiais recicláveis que abastecem as indústrias recicladoras é proveniente da ação de organizações de catadores de materiais recicláveis, que coletam, separam e comercializam os materiais com pequenos depósitos ou outros compradores.

Em 2022, Pernambuco atingiu a marca de ser o primeiro Estado brasileiro a encerrar os lixões para recebimento de resíduos, caracterizado pela disposição em ambiente aberto, sem qualquer controle ambiental, causando impactos ambientais negativos no solo, lençol freático e atmosfera, além de oferecer impacto social com a presença de catadores de materiais recicláveis em condições desumanas. Com o fechamento dos lixões, os 184 municípios pernambucanos passaram a destinar seus resíduos sólidos em 23 aterros sanitários e/ou 11 Unidades de Transbordo (UT) licenciado pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), e em operação, distribuídos nas 5 regiões de desenvolvimento do Estado.

As Unidades de Processamento de Materiais Recicláveis - UPMR consistem em instalações projetadas para receber, separar e processar os resíduos provenientes de diversas fontes, como domicílios, comércio e indústrias. O objetivo principal é realizar a separação dos rejeitos e dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, respeitando as tipologias dos mesmos, direcionando-os para a respectiva destinação ambientalmente adequada.

Uma unidade de processamento de resíduos desempenha um papel crucial na gestão adequada dos resíduos sólidos. Nessa instalação, os resíduos são recebidos e separados de acordo com sua composição e potencial de reciclabilidade, e encaminhados para reciclagem, reduzindo a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários. O que, consequentemente, reduzirá o custo de transporte e disposição, além de promover a economia circular e a conservação dos recursos naturais. Assim, essas unidades desempenharão um papel fundamental na promoção da sustentabilidade e na minimização do impacto ambiental dos resíduos sólidos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/10, institui que apenas rejeitos sejam destinados a aterros sanitários. Esta mesma lei também estabelece que os

municípios sejam responsáveis por desenvolver e implementar políticas de gestão dos resíduos sólidos que promovam a inserção social dos catadores. Dentro desse contexto, é fundamental que os municípios disponham de uma estrutura física que permita o aumento da produtividade do processo de coleta e triagem; como também, fomentar que as associações estejam incluídas como parte formal, e agentes ambientais, do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Diante o exposto, a proposta terá por objetivo a implantação de Unidades de Processamento de Materiais Recicláveis , com equipamentos essenciais para o trabalho de triagem em grande escala, constituindo unidades de processamento de materiais recicláveis de alta eficiência, segurança e ergonomia. Contando com apoio de OSC que atue como agente integrador entre prefeituras, empresas e organizações de catadores, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei 14.026/2020) buscando sinergia entre o serviço público de coleta seletiva e os programas de logística reversa de embalagens como forma de impulsionar ainda mais as taxas de recuperação e reinserção de recicláveis pós-consumo na cadeia produtiva como mola propulsora para inclusão de catadores. Essa parceria deverá fomentar a autonomia de cooperativas e/ou associações de catadores. Com a implantação das UPMR, por meio de parceria, o Governo de Pernambuco objetiva aumentar o percentual de recuperação de recicláveis em relação à massa total de resíduos sólidos urbanos, conforme definido no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares, 2022) no Estado e implantar uma política efetiva de estímulo à logística reversa.

4. ENQUADRAMENTO

A proposta coaduna-se com o plano de Governo do Estado de Pernambuco (2023-2026), que em seu eixo estratégico Cidades Sustentáveis e Resilientes, propõe a qualificação da gestão de resíduos sólidos em Pernambuco, bem como a ampliação da logística reversa, coleta seletiva e instalação de unidades de triagem de recicláveis. Enquadra-se ainda na ação Implantação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos prevista no Plano Plurianual 2024-2028 da SEMAS/PE, cujo objetivo passa por estimular uma política efetiva de logística reversa, bem como a coleta seletiva e a cadeia de reciclagem,

e também buscar estratégias de fortalecimento e capacitação de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo geral

Qualificar a gestão de resíduos sólidos ampliando o percentual de materiais reciclados no Estado de Pernambuco, com valorização e qualificação de organizações de materiais recicláveis. Visando o aperfeiçoamento da Política Estadual de Resíduos Sólidos, por meio da inclusão do Projeto Pernambuco Circular, em seu planejamento estratégico, que tem por objetivo implantar uma política efetiva de estímulo à coleta seletiva e logística reversa.

5.2. Objetivos específicos

- 5.2.1. Construir, reformar e regularizar Unidades de Processamento de Materiais Recicláveis - UPMR, com equipamentos adequados para o desenvolvimento em grande escala;
- 5.2.2. Promover a autonomia de organizações de catadores por meio de projetos estruturantes de logística reversa de embalagens;
- 5.2.3. Desenvolver as UPMR para alta eficiência, segurança e ergonomia;
- 5.2.4. Projetar e colocar em funcionamento as estruturas e processos de coleta e processamento do material reciclável em cada localidade, incluindo a formação e formalização das cooperativas de catadores locais ou regularização das existentes;
- 5.2.5. Qualificar gestores e técnicos municipais para a implantação da coleta seletiva efetiva e da reciclagem nos Municípios do Estado;
- 5.2.6. Promover a articulação entre o poder público, o setor privado, cooperativas de catadores e comunidade para viabilizar as melhores práticas socioambientais para reciclagem de

resíduos;

5.2.7. Instrumentalizar todos os municípios para que implementem a coleta seletiva inclusiva como serviço público regulamentado e estruturado;

5.2.8. Alavancar recursos financeiros complementares aos investimentos públicos, em particular, aqueles oriundos de logística reversa de embalagens em geral, junto ao setor empresarial para estruturação das UPMR.

6. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Para execução do item 2.1 deste Edital, a PROPONENTE deverá apresentar, dentro do escopo da Proposta Técnica e Financeira, os produtos com, no mínimo, os seguintes elementos discriminados para cada fase:

6.1. Fase 1 - Qualificação dos municípios

6.1.1. Descrição da tecnologia e metodologia utilizada para oferecer orientação, capacitação e assessoria especializada, de forma online, para os 184 Municípios do Estado e para o Arquipélago de Fernando de Noronha, e com sessões tira dúvidas, para os temas principais, que são:

6.1.1.1. Legislação: Lei de Coleta Seletiva (LCS), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA);

6.1.1.2. Plano Municipal de Coleta Seletiva;

6.1.1.3. Planejamento do sistema de Coleta Seletiva: Recursos ambientais, materiais, humanos e econômicos;

6.1.1.4. Infraestrutura: galpão, coleta e transporte;

6.1.1.5. Estabelecimento de parcerias entre poder público municipal e organização de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

6.1.1.6. Apoio técnico e incubação de organização dos

catadores.

- 6.1.2. Descrição do processo de inscrição a ser disponibilizada a todos os municípios do Estado para acesso à assessoria, mentoria e capacitação;
- 6.1.3. Proposta metodológica para realização de, no mínimo, uma oficina técnica presencial em cada uma das quatro regiões geográficas intermediárias do Estado, abordando os temas citados no item 6.1.1.
- 6.1.4. Planejamento da assessoria e suporte técnico para elaboração dos Planos Municipais de Coleta Seletiva de cada Município envolvido.

6.2. Fase 2 - Seleção dos Municípios

- 6.2.1. Critérios de avaliação dos municípios candidatos, de forma a classificar 4 (quatro) municípios, ou Consórcios Intermunicipais como aptos a receber investimentos para construção, reforma e regularização de UPMR e assessoria técnica para estruturação do serviço de coleta seletiva, incluindo previsão de constituição de comitê de seleção indicando, composição, competências e obrigações;
 - 6.2.1.1. Os critérios de avaliação devem contemplar a adimplência e habilitação dos municípios com as seguintes documentações:
 - 6.2.1.1.1. Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (CERT);
 - 6.2.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.2.1.1.3. Certidão de Regularidade Tributária Estadual;
 - 6.2.1.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

6.2.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 6.2.2. Plano de condução do processo de divulgação entre municípios de Pernambuco, dentro do perfil estabelecido, incluindo apresentações em cada uma das mesorregiões geográficas do Estado;
- 6.2.3. Cronograma de visitas técnicas *in loco* com os finalistas para validação das informações fornecidas;
- 6.2.4. Descrição da metodologia implementada para constituição e condução do comitê de seleção dos municípios, com previsão de participação governamental, de forma majoritária, através de representantes dos seguintes órgãos: SEMAS, CPRH, SEDUH, SEPLAG, MPPE ou TCE;
- 6.2.5. Descrição de tecnologia e metodologia para produzir mapas digitais das áreas com viabilidade para implantação das UPMR.
- 6.2.6. Modelo de relatório a ser apresentado de forma que dê transparência para o processo de seleção dos municípios.

6.3. Fase 3 - Contratação entre as partes interes

- 6.3.1. Descrição do processo de formalização da parceria entre municípios, SEMAS, organização de catadores e OSC contratada, estabelecendo os deveres de cada ente envolvido por meio de instrumentos legais que confira clareza, objetividade e transparência, garantindo o cumprimento das premissas técnicas, operacionais e jurídicas. São exemplos de instrumentos de formalização de parcerias entre os atores: Termo de Colaboração entre Prefeitura e OSC (Parceiro Gestor), desde que o município esteja classificado como

adimplentes com o Governo do Estado de Pernambuco; Termo de Atuação em Rede entre OSC e cooperativa de catadores objeto da estruturação;

- 6.3.2. Os municípios não receberão repasse de recursos financeiros objetos deste termo de fomento;
- 6.3.3. Só poderão firmar Termo de Colaboração com a OSC (Parceiro Gestor) os municípios adimplentes com o Estado conforme item 6.2.1.1;

6.4. Fase 4 - Captação de recursos financeiros complementares ao investimento público

- 6.4.1. Detalhamento da estratégia de captação de recursos financeiros complementares aos investimentos públicos, incluindo os oriundos de logística reversa de embalagens em geral, conforme cronograma físico de execução previsto no item 14.1.1.1;
- 6.4.2. Proposta de valor e do material de apresentação para captação de recursos junto ao setor empresarial por meio do instrumento de Créditos de Massa Futura, conforme estabelecido no Decreto Federal 11.413/23;
- 6.4.3. Plano de apresentação da proposta junto a empresas e entidades representativas do setor, em especial aquelas estabelecidas no Estado;
- 6.4.4. Detalhamento do escalonamento, com cronograma de aplicação, de investimento financeiro com o período de utilização do aporte dos recursos públicos e privados;
- 6.4.5. Proposta de termo de compromisso entre OSC contratada, na qualidade de entidade gestora deste projeto de logística reversa;
- 6.4.6. Descrição de instrumentos legais de contratação a ser estabelecidos com o setor empresarial para aquisição dos

Créditos de Massa Futura de Logística Reversa de embalagens em geral;

6.5. Fase 5 - Instalação do serviço / investimento

- 6.5.1. Planejamento que contemple a metodologia para projetar, construir, reformar e colocar em funcionamento as estruturas de coleta e processamento de material reciclável em cada localidade, considerando as características mínimas das construções civis dispostas no item 6.5.9, no que tange à construção integral, construção, reforma e regularização de galpões;
- 6.5.2. Detalhamento dos equipamentos essenciais para efetividade do trabalho em grande escala;
- 6.5.3. Documento com informações detalhadas da operação e manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;
- 6.5.4. Planejamento de forma coordenada do processo de emissão de alvarás e licenças necessárias ao funcionamento das UPMR;
- 6.5.5. Documento com informações sobre o programa ou plano utilizado para gerenciar as UPMR com princípios avançados de governança e operada com base em modelos produtivos de alta eficiência, com capacidade de gestão para prestação de contas e atendimento total à demanda dos municípios;
- 6.5.6. Apresentar detalhamento da fonte e forma de aplicação de recurso para a remuneração dos colaboradores, visando a garantia de pelo menos um salário mínimo mensal para cada trabalhador;
- 6.5.7. Planejamento da estruturação da cadeia logística dos recicladores/compradores dos produtos gerados na operação da UPMR;
- 6.5.8. Apresentar detalhamento de sistema de posicionamento de

geolocalização, a ser instalado nos veículos da coleta seletiva do município, assim como sua forma de operação e monitoramento;

- 6.5.9. Características mínimas da construção civis: as estruturas físicas para as construções civis das UPMR objetos de construção integral, construção, reforma ou regularização, nos termos apresentados no Glossário do presente Edital, devem atender, no mínimo, aos critérios definidos neste item, considerando as condições técnicas mínimas no fornecimento dos itens contratados, além dos requisitos normativos e legais que se façam necessários.

6.5.9.1. Construção Civil

6.5.9.1.1. Galpão

- 6.5.9.1.1.1. ESTRUTURA: Deverá ser em estrutura pré-moldada com cobertura em estrutura metálica;
- 6.5.9.1.1.2. FUNDAÇÃO: Deverá ser em blocos de concreto sobre estacas;
- 6.5.9.1.1.3. FECHAMENTO LATERAL: Parede em alvenaria com altura de 06 metros, opções bloco de cimento aparente ou tijolo de argila, nesta opção a parede (tijolo argila) deverá ter chapisco + reboco + pintura;
- 6.5.9.1.1.4. VENTILAÇÃO: Deverá conter uma janela alta em cada vão entre pilares;
- 6.5.9.1.1.5. COBERTURA/SISTEMA DE VENTILAÇÃO: Com telha metálica trapezoidal intercaladas com algumas telhas translúcidas para aproveitamento da claridade natural, deverá conter sistema de ventilação com exaustores;

- 6.5.9.1.1.6. CALHAS, RUFOS: em chapa de aço (de preferência em aço galvalume) com espessura mínima 0,50 mm;
- 6.5.9.1.1.7. Piso de concreto armado com tela Q138, concreto fck mínimo 20 Mpa, espessura mínima de 15 cm;
- 6.5.9.1.1.8. O piso deverá ter como base bica corrida;
- 6.5.9.1.1.9. O piso deverá ser submetido a cura conveniente, conservados constantemente úmidos, de modo a evitar fissuras por retração;
- 6.5.9.1.1.10. O concreto deve ser polido, oferecendo perfeitas condições de tráfego de equipamentos;
- 6.5.9.1.1.11. Deverá ser realizado juntas de dilatação, de modo que não ocorra fissuração por dilatação do concreto.

6.5.9.1.2. Prédio Administrativo

- 6.5.9.1.2.1. Pisos e revestimentos cerâmicos: Execução de regularização de contrapiso para assentamento do piso;
- 6.5.9.1.2.2. Assentamento de piso cerâmico nos vestiários, tamanho 30x30cm, PEI 5, cor branco, antiderrapante (qualquer alteração consultar SEMAS);
- 6.5.9.1.2.3. Assentamento de revestimento lateral cerâmico 30x30 cm, cor branca, brilhante, até 1,90 m de altura nos boxes de chuveiros e 1,10 m no restante das paredes (qualquer alteração consultar SEMAS);

- 6.5.9.1.2.4. Deve ser aplicado com argamassa colante de acordo com a especificação do fabricante;
- 6.5.9.1.2.5. As juntas devem ser em material epóxi, perfeitamente alinhadas e espessura uniforme;
- 6.5.9.1.2.6. Onde não houver revestimento lateral, deve-se executar rodapés com placas cerâmicas com altura de 10 cm;
- 6.5.9.1.2.7. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos;
- 6.5.9.1.2.8. As divisórias dos banheiros poderão ser feitas em granito.

6.5.9.1.3. Estrutura de concreto armado

- 6.5.9.1.3.1. Execução de estrutura de concreto armado moldado in loco;
- 6.5.9.1.3.2. Execução de fundação de concreto armado, rasa (sapata);
- 6.5.9.1.3.3. Todas as estruturas devem ser executadas de acordo com a NBR 6118;
- 6.5.9.1.3.4. Garantir cobrimento adequado para todas as estruturas.

6.5.9.1.4. Alvenaria

- 6.5.9.1.4.1. As paredes de alvenaria a construir deverão ser de tijolo cerâmicos (9x19x19 cm), apresentar prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e com a

- espessura das juntas compatíveis com os materiais empregados;
- 6.5.9.1.4.2. O prumo da parede deverá ser verificado periodicamente e comprovado após finalização;
- 6.5.9.1.4.3. A alvenaria nos vestiários e refeitórios deverá ser chapiscada e rebocada, obedecendo a NBR 7200;
- 6.5.9.1.4.4. O reboco deverá ser alisado e desempenado, devendo possuir textura e composição uniforme e espessura máxima de 15 mm;
- 6.5.9.1.4.5. As divisórias dos chuveiros e sanitários deverão ter altura de 1,90 m;
- 6.5.9.1.4.6. Estruturas de concreto armado de amarração devem ser previstas pelo proponente, caso julgue necessário.
- 6.5.9.1.4.7. Todos os vãos de janelas deverão conter vergas e contravergas de concreto armado, com duas barras de Ø 6,3 mm, CA 60, com dimensões na espessura da parede e h (altura) não inferior a 10 cm;
- 6.5.9.1.4.8. Execução de bancos em alvenaria nos vestiários, caso necessário.

6.5.9.1.5. Pintura

- 6.5.9.1.5.1. Demarcação dos corredores e locais de depósitos, com linhas na cor amarela e interior na cor azul, ambos em tinta piso;
- 6.5.9.1.5.2. A pintura das paredes internas do refeitório deve ser na cor branca com massa corrida e posterior pintura com

selador e tinta PVA de boa qualidade;

6.5.9.1.5.3. A pintura das paredes internas e da laje do escritório deve ser na cor branca com massa corrida e posterior pintura com selador e tinta PVA de boa qualidade;

6.5.9.1.5.4. Pintura das paredes internas dos vestiários (acima de 1,10 m) deve ser na cor branca com massa acrílica e posterior pintura tinta acrílica de boa qualidade;

6.5.9.1.5.5. Para cobrir totalmente a superfície a pintar, será suficiente a quantidade de demãos orientada pelo fabricante. Nunca, porém, menos que duas;

6.5.9.1.5.6. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

6.5.9.1.6. Outros serviços

6.5.9.1.6.1. Instalação de forro de PVC na área do refeitório e escritório, sendo forro em régua de PVC, frisado branco, de boa qualidade, com estrutura de fixação em metalon, com acabamento meia cana e roda-teto;

6.5.9.1.6.2. serviços de adequação de espaço físico, voltados à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

6.5.9.1.7. Estrutura metálicas e esquadrias

- 6.5.9.1.7.1. Fornecimento e instalação de exaustores eólicos na cobertura, distribuídos uniformemente em ambas as águas da cobertura. Deverá prever acabamento em rufo metálico para vedação do buraco de instalação, se necessário. Todos os parafusos deverão ser vedados com selante adequado;
- 6.5.9.1.7.2. Fornecimento e instalação de alambrado em estrutura metálica com tubo de ferro de 1 ½" com espessura de 1,50mm como estrutura principal e 1 linha de travante de tubos 5/8" com espessura de 0,90mm e tela alambrado galvanizada do tipo malha 70 e fio #14, fixada com arame galvanizado fio #12. A estrutura principal deve ser fixada no piso com chapa 2,0 mm e parabolt, deve estar firmemente fixado e sem arestas vivas que possam oferecer risco para trabalhadores, a tela deve estar bem esticada sem a formação de barrigas;
- 6.5.9.1.7.3. Fornecimento e instalação de portas de madeira com batentes para vestiários com tamanho 0,80x2,10 m, pintadas (branco) ou envernizadas;
- 6.5.9.1.7.4. Fornecimento e instalação de portas de alumínio e fechamento em acrílico fumê, com batentes, de giro, para boxes dos vestiários, com tamanho 0,60x1,80 m (para substituição consultar SEMAS);
- 6.5.9.1.7.5. Fornecimento e instalação de janelas em

ação no vestiário masculino, do mesmo padrão das janelas existentes no vestiário feminino;

- 6.5.9.1.7.6. Deve-se realizar revisão geral do telhado de forma a evitar vazamentos (formação de goteiras) e verificação das descidas de água pluvial.

6.5.9.1.8. Instalações hidrossanitárias

- 6.5.9.1.8.1. Fornecimento e instalação de chuveiros elétricos nos banheiros/vestiários;
- 6.5.9.1.8.2. Fornecimento e instalação de vasos sanitários com caixa acoplada e assento (ref. Izy conforto Deca), na cor branca;
- 6.5.9.1.8.3. Fornecimento e instalação de lavatórios de louça, na cor branca (ref. Incepa cód. 46007);
- 6.5.9.1.8.4. Fornecimento e instalação de pia sintética, com cuba inox, de 120x55 cm, inclusive sifão;
- 6.5.9.1.8.5. Fornecimento e instalação de torneiras nas pias do banheiro/vestiário, de bancada, metálica;
- 6.5.9.1.8.6. Fornecimento e instalação de torneira no refeitório, longa móvel (linha misty ref. 1169-MY – Fabrimar). Poderá utilizar marca similar, desde que tenha as mesmas medidas e características;
- 6.5.9.1.8.7. Execução de instalações hidrossanitárias para pias do refeitório, inclusive cortes de paredes existentes;

- 6.5.9.1.8.8. Execução das instalações hidrossanitárias para o banheiro/vestiário;
- 6.5.9.1.8.9. Instalação de ponto de água na área de recebimento de materiais;
- 6.5.9.1.8.10. Instalação de ponto de água para bebedouro;
- 6.5.9.1.8.11. Instalação de ponto de água para climatizadores

6.5.9.2. Fosso da moega

- 6.5.9.2.1. Escavação do fosso em medidas a serem definidas de acordo com equipamento;
- 6.5.9.2.2. Lastro de concreto no fundo do fosso de no mínimo 5 cm de espessura, deixar declividade indicada para um dos lados e deixar um tubo de drenagem com brita;
- 6.5.9.2.3. Alvenaria de vedação em bloco de concreto ou tijolo cerâmico, deve apresentar prumo e alinhamentos perfeitos, fiadas niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais empregados;
- 6.5.9.2.4. Impermeabilização de toda a estrutura em contato com solo, da seguinte forma:
 - O piso deve ser concretado com aditivo cristalizante para impermeabilização (ref. Bautech Bloqueio de Umidades);
 - Na alvenaria, chapiscar com aditivo adesivo polimérico de base acrílica de alto desempenho (ref. Murafan 39);
 - Na alvenaria, aplicar argamassa polimérica impermeabilizante, 3 demãos cruzadas, conforme indicação do fabricante (ref. Viaplus 7000);
 - Aplicação de revestimento impermeável rígido (ref. MC-Proof

100);

- Garantia de impermeabilização por 10 anos.

6.5.9.3. Projeto de segurança contra incêndio

- 6.5.9.3.1. Elaboração de projeto e aprovação perante corpo de bombeiros local;
- 6.5.9.3.2. Instalação de hidrantes conforme normas dos bombeiros;
- 6.5.9.3.3. Instalação de bombas e tubulações;
- 6.5.9.3.4. Fornecimento e instalação de sinalização de emergência conforme projeto;
- 6.5.9.3.5. Fornecimento e instalação de iluminação de emergência conforme projeto;
- 6.5.9.3.6. Fornecimento e instalação de extintores de incêndio conforme projeto;
- 6.5.9.3.7. Execução de demais medidas previstas no projeto aprovado.

6.5.9.4. Omissos

- 6.5.9.4.1. Limpeza geral no início da obra, para que ofereça segurança a todos os trabalhadores;
- 6.5.9.4.2. Limpeza geral ao final da obra, necessária e fundamental para a pré-operação.

6.6. Fase 6 - Incubação e co-gestão dos sistemas municipais de Coleta Seletiva

- 6.6.1. Planejamento consolidando ações de apoio na formação e condução da coleta seletiva no Município, informatização das UPMR para controle e monitoramento de dados, campanhas de comunicação e mobilização para instrução e engajamento da população.
- 6.6.2. Descrição da metodologia para desenvolvimento dos estudos de setorização e criação das agendas de coleta seletiva

porta-a-porta para a fração seca reciclável e rejeito em toda zona urbana dos municípios envolvidos;

- 6.6.3. Descrição da metodologia para desenvolvimento de estudos para implantação de alternativas ao sistema de coleta porta-a-porta, como pontos de entrega voluntária (PEV), entre outras possibilidades.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco para o exercício de 2025, na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária (UO): 00132

Fonte de Recurso: 0500000000

UG: 360100

Unidade Orçamentária (UO): 00132

Programa de Trabalho: 18.541.0478.4609.3335

Ação: 4609

Elemento da despesa: 3.

Categoria Econômica: 3

e

Elemento da despesa: 4.

Categoria Econômica: 4

Ficha Financeira: EXECUTIVA-OUTROS

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1. Formato de envio

- 8.1.1. A PROPONENTE deverá enviar sua Proposta Técnica e Financeira e Documentação de Habilitação para a SEMAS, por

meio do e-mail semaspernambuco@semas.pe.gov.br, seguindo os prazos determinados no cronograma deste Edital, de 8 às 17h;

- 8.1.2. Não serão aceitas Propostas e Documentação após a data e o horário estabelecidos;
- 8.1.3. Recomenda-se o envio das Propostas e Documentação com antecedência, uma vez que a SEMAS não se responsabilizará pelas Propostas e Documentação não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 8.1.4. A PROPONENTE deverá apresentar 2 (dois) arquivos, com as seguintes identificações:
 - 8.1.4.1. ARQUIVO 1 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - 8.1.4.2. ARQUIVO 2 — PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA
- 8.1.5. Os arquivos devem ser encaminhados obrigatoriamente no formato PDF, tamanho máximo de 50 MB, sob pena de desclassificação.
- 8.1.6. A não apresentação de toda a documentação exigida para a habilitação da instituição PROPONENTE, ou da instituição parceira de execução, quando houver, eliminará a proposta.
- 8.1.7. Os arquivos encaminhados ao email da SEMAS, deverão ser acompanhados por ofício em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável legal da instituição, direcionado para:

À Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha – SEMAS/PE

Aos cuidados da Comissão de Seleção do Edital 02/2024 - Estruturação e gestão de UPMR

Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1339, Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.020-220

- 8.1.8. Não será aceita complementação de documentação após o envio dos Arquivos.

8.2. Documentação de habilitação (Arquivo 1)

- 8.2.1. A Documentação de Habilitação requerida deverá ser apresentada em 1 (uma) via original ou cópia autenticada, sem emendas ou rasuras, assinada pelo Representante Legal da PROPONENTE, caso contrário será desclassificada.
- 8.2.2. A PROPONENTE deverá apresentar a seguinte documentação legal que lhe é exigida, ou comprovação de isenção dos documentos requeridos quando for o caso, de acordo com os Arts. 38 e 39 do Decreto nº 44.474/2017: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove, no mínimo, 2 anos de existência, com cadastro ativo; Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (CERT);
- 8.2.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.2.2. Certidão de Regularidade Tributária Estadual;
- 8.2.2.3. Certidão de Regularidade Tributária Municipal;
- 8.2.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.2.2.6. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social atualizado e registrado, ou tratando-se de sociedade cooperativa,

certidão simplificada emitida por junta comercial;

8.2.2.7. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada;

8.2.2.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no CPF de cada um deles;

8.2.2.9. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil:

- Que atende as normas brasileiras de contabilidade, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;
- Informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal no 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou instituição da administração pública do Estado de Pernambuco, tampouco respectivos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou instituição da administração pública estadual;
- Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8.2.2.10. Que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou instituição responsável pela celebração da parceria;

8.2.2.11. Sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria;

8.2.3. Declaração do representante da organização de que a instituição não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.2.4. Comprovantes da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano, dispensado para a celebração de acordo de

cooperação;

8.2.4.1. Justificativa firmada pela autoridade competente quando houver redução proporcional do tempo de experiência exigido, na hipótese de parceria com prazo de vigência inferior a 1 (um) ano;

8.2.5. Relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

8.2.6. Cópia de documento que comprove que a organização funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros;

8.2.7. Caso seja necessário à execução do objeto, prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente;

8.2.8. A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá, a seu critério, considerar a documentação como válida se ela for considerada suficiente para comprovação da exigência de cada item.

8.2.9. A PROPONENTE que apresentar a documentação com validade vencida será desclassificada;

8.2.10. No caso de todas as PROPONENTES classificadas não serem habilitadas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá suspender a avaliação, convocando todas as PROPONENTES classificadas a apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, respeitada a ordem de classificação dos (as) remanescentes e assim sucessivamente.

8.3. Documentação da proposta técnica e financeira (Arquivo 2)

8.3.1. A Proposta Técnica e Financeira deverá ser elaborada de acordo com o Anexo VII, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada pelo Representante Legal da

PROPONENTE, caso contrário será desclassificada;

- 8.3.2. A PROPONENTE deverá apresentar a Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados (conforme Anexo VIII), sob as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do país, no ARQUIVO 2. A referida declaração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e/ou ter assinatura eletrônica ou digital do Representante Legal da PROPONENTE;
- 8.3.3. A PROPONENTE deverá encaminhar a apresentação da Equipe Técnica (conforme Anexo I) no ARQUIVO 2.

9. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas enviadas será realizada em 2 (duas) etapas distintas e consecutivas, conforme se segue:

a. 1ª Etapa — Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar

Etapa eliminatória que será aplicada a todas as PROPONENTES, para análise da Documentação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar, observando o disposto neste Edital.

b. 2ª Etapa – Avaliação das Propostas Técnicas e Financeiras

Etapa classificatória e eliminatória, que será aplicada a todas as PROPONENTES habilitadas na 1ª Etapa. As Propostas Técnicas e Financeiras serão analisadas, avaliadas e pontuadas, com base no disposto no Anexo VI.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO verificará o atendimento às exigências quanto à habilitação das instituições PROPONENTES e ao enquadramento das propostas aos termos deste Edital. As propostas cujos

PROPONENTES não cumprirem os critérios para habilitação, conforme o item 8 deste Edital, serão desclassificadas;

- 10.2. O não cumprimento de qualquer condição de habilitação ou critério eliminatório disposto neste Edital acarretará na desqualificação da proposta e a mesma não será encaminhada para a avaliação técnica e financeira;
- 10.3. Será considerada classificada apenas 1 (uma) proposta;
- 10.4. Serão consideradas aprovadas todas as propostas que obtiverem a pontuação final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total conforme o Anexo VI;
- 10.5. Dentre as propostas aprovadas, será considerada classificada aquela que obtiver a maior pontuação;
- 10.6. A análise e julgamento da Proposta Técnica e Financeira consistirá no resultado da avaliação do Anexo VI (critérios de avaliação e classificação), cujas pontuações serão obtidas a partir da multiplicação do peso pela escala, respeitando sua gradação que varia de 0 (zero) a 3 (três), conforme estabelecidas na tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Definição da escala para os critérios.

Critérios	Escala			
	0	1	2	3
A - Qualidade técnica da proposta				

A.1 Observância ao Modelo nos seus itens e formatação, para Apresentação da Proposta Técnica e Financeira (Anexo VII).	Não apresentou proposta	Proposta não atende ao modelo e formatação	Proposta atende parcialmente ao modelo e formatação	Proposta atende totalmente ao modelo e formatação
A.2 Apresentação (domínio da norma culta, organização, acabamento, criatividade, qualidade gráfica da proposta).	Não apresentou proposta	A proposta não atende à norma culta, organização, acabamento, criatividade e qualidade gráfica da proposta.	A proposta atende parcialmente à norma culta, organização, acabamento, criatividade e qualidade gráfica da proposta.	A proposta atende totalmente à norma culta, organização, acabamento, criatividade e qualidade gráfica da proposta.
A.3 Pertinência e adequação da abordagem metodológica da proposta, atendendo ao disposto no item 6 (característica da proposta).	Não apresentou proposta	A proposta não atendeu à adequação da abordagem metodológica referente ao item 6 e seus subitens.	A proposta atendeu parcialmente à adequação da abordagem metodológica referente ao item 6 e seus subitens.	A proposta atendeu totalmente à adequação da abordagem metodológica referente ao item 6 e seus subitens.
B - Detalhamento da metodologia, criatividade e inovação				
B.1. Para atendimento à fase de qualificação dos municípios, conforme item 6.1 (Características da proposta).	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.1 e seus subitens.	A proposta atende parcialmente ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.1 e seus subitens.	A proposta atende totalmente ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.1 e seus subitens.

B.2 Para atendimento à fase de seleção dos municípios, conforme item 6.2 (Características da proposta).	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.2 e seus subitens.	A proposta atende parcialmente ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.2 e seus subitens.	A proposta atende totalmente ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.2 e seus subitens.
B.3. Para atendimento à fase de contratação entre as partes interessadas , conforme item 6.3 (Características da proposta).	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.3 e seus subitens.	A proposta atende parcialmente ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.3 e seus subitens.	A proposta atende totalmente ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.3 e seus subitens.
B.4. Para atendimento à fase de captação de recursos financeiros complementares ao investimento público , conforme item 6.4 (Características da proposta).	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.4 e seus subitens.	A proposta atende parcialmente ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.4 e seus subitens.	A proposta atende totalmente ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.4 e seus subitens.
B.5 Para atendimento à fase Instalação do serviço / investimento , conforme item 6.5	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.5 e seus subitens.	A proposta atende parcialmente ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.5 e seus subitens.	A proposta atende totalmente ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.5 e seus subitens.

B.6 Para atendimento à fase de Incubação e co-gestão dos sistemas municipais de Coleta Seletiva (item 6.6)	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.6 e seus subitens.	A proposta atende parcialmente ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.6 e seus subitens.	A proposta atende totalmente ao detalhamento da metodologia, apresentando criatividade e inovação referente ao item 6.6 e seus subitens.
C - Detalhamento da Estratégia				
C.1 Adequação e coerência com o Edital: relevância das atividades propostas para alcançar os objetivos deste Edital conforme item 5.	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao detalhamento da estratégia das atividades propostas para alcançar os objetivos deste Edital.	A proposta atende parcialmente ao detalhamento da estratégia das atividades propostas para alcançar os objetivos deste Edital.	A proposta atende totalmente ao detalhamento da estratégia das atividades propostas para alcançar os objetivos deste Edital.
C.2 Grau de adequação da proposta com base na economia circular.	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao detalhamento da estratégia de adequação da proposta com base na economia circular.	A proposta atende parcialmente ao detalhamento da estratégia de adequação da proposta com base na economia circular.	A proposta atende totalmente ao detalhamento da estratégia de adequação da proposta com base na economia circular.
C.3 Indução da estruturação da cadeia de reciclagem com inclusão de organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao detalhamento da estratégia de estruturação da cadeia de reciclagem com inclusão de organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.	A proposta atende parcialmente ao detalhamento da estratégia de estruturação da cadeia de reciclagem com inclusão de organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.	A proposta atende totalmente ao detalhamento da estratégia de estruturação da cadeia de reciclagem com inclusão de organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.

C.4 Modelo de assessoria técnica proposto com potencial de geração de renda futura, de forma independente, para as organizações de catadores.	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao detalhamento da estratégia de assessoria técnica com potencial de geração de renda futura, de forma independente, para as organizações de catadores.	A proposta atende parcialmente ao detalhamento da estratégia de assessoria técnica com potencial de geração de renda futura, de forma independente, para as organizações de catadores.	A proposta atende totalmente ao detalhamento da estratégia de assessoria técnica com potencial de geração de renda futura, de forma independente, para as organizações de catadores.
C.5 Apresentação de indicadores inovadores de diminuição dos riscos externos das práticas de manutenção e monitoramento.	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao detalhamento da estratégia de indicadores inovadores de diminuição dos riscos externos das práticas de manutenção e monitoramento.	A proposta atende parcialmente ao detalhamento da estratégia de indicadores inovadores de diminuição dos riscos externos das práticas de manutenção e monitoramento.	A proposta atende totalmente ao detalhamento da estratégia de indicadores inovadores de diminuição dos riscos externos das práticas de manutenção e monitoramento.
C.6 Sinergia com políticas públicas de reciclagem de resíduos sólidos e inclusão de organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao detalhamento da estratégia de sinergia com políticas públicas de reciclagem de resíduos sólidos e inclusão de organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis	A proposta atende parcialmente ao detalhamento da estratégia de sinergia com políticas públicas de reciclagem de resíduos sólidos e inclusão de organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis	A proposta atende totalmente ao detalhamento da estratégia de sinergia com políticas públicas de reciclagem de resíduos sólidos e inclusão de organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis

C.7 Campanhas educativas, treinamento e capacitação para a comunidade local, em parceria com o governo municipal.	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao detalhamento da estratégia de campanhas educativas, treinamento e capacitação para a comunidade local, em parceria com o governo municipal.	A proposta atende parcialmente ao detalhamento da estratégia de campanhas educativas, treinamento e capacitação para a comunidade local, em parceria com o governo municipal.	A proposta atende totalmente ao detalhamento da estratégia de campanhas educativas, treinamento e capacitação para a comunidade local, em parceria com o governo municipal.
C.8 Proposta de desenvolvimento de pesquisas ambientais relacionadas ao objeto deste Edital.	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao detalhamento da estratégia de desenvolvimento de pesquisas ambientais relacionadas ao objeto deste Edital.	A proposta atende parcialmente ao detalhamento da estratégia de desenvolvimento de pesquisas ambientais relacionadas ao objeto deste Edital.	A proposta atende totalmente ao detalhamento da estratégia de desenvolvimento de pesquisas ambientais relacionadas ao objeto deste Edital.
D - Consistência do cronograma físico-financeiro				
D.1 Apresenta custos compatíveis com as atividades a serem executadas, com divisão coerente entre as diferentes rubricas previstas neste Edital.	Não apresentou proposta	A proposta não atende ao cronograma físico-financeiro.	A proposta atende parcialmente ao cronograma físico-financeiro.	A proposta atende totalmente ao cronograma físico-financeiro.

D.2 Apresenta orçamento e cronograma de desembolso condizentes com as atividades a serem executadas para alcançar os objetivos deste Edital.	Não apresentou proposta	A proposta não atendeu ao cronograma físico-financeiro.	A proposta atendeu parcialmente ao cronograma físico-financeiro.	A proposta atendeu totalmente ao cronograma físico-financeiro.
E - Capacidade Técnica, Operacional e Organizacional dos proponentes e parceiros				
E.1 Experiência em projetos de implantação, construção, reforma e manutenção de unidades de processamento de materiais recicláveis.	Não apresentou proposta / Apresentou proposta sem comprovação de experiência	Proponente apresentou experiência até um ano em assessoria técnica para operação de unidades de processamento de materiais recicláveis.	Proponente apresentou experiência acima de um ano até cinco anos compatível com assessoria técnica para operação de unidades de processamento de materiais recicláveis.	Proponente apresentou experiência mais de cinco anos compatível com assessoria técnica para operação de unidades de processamento de materiais recicláveis.
E.2 Experiência em assessoria técnica para operação de unidades de processamento de materiais recicláveis.	Não apresentou proposta / Apresentou proposta sem comprovação de experiência	Proponente apresentou experiência até um ano em assessoria técnica para operação de unidades de processamento de materiais recicláveis.	Proponente apresentou experiência acima de um ano até cinco anos compatível com assessoria técnica para operação de unidades de processamento de materiais recicláveis.	Proponente apresentou experiência mais de cinco anos compatível com assessoria técnica para operação de unidades de processamento de materiais recicláveis.

E.3 Nível de qualificação e experiência da equipe técnica em gestão de unidades de processamento de materiais recicláveis.	Não apresentou proposta / Apresentou proposta sem qualificação da equipe.	Proponente apresentou experiência da equipe técnica com nível de curso técnico compatível em gestão de unidades de processamento de materiais recicláveis.	Proponente apresentou experiência da equipe técnica com nível de graduação compatível com gestão de unidades de processamento de materiais recicláveis.	Proponente apresentou experiência da equipe técnica com nível de pós-graduação compatível com gestão de unidades de processamento de materiais recicláveis.
E.4 Capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto.	Não comprovou atividades anteriores	Comprovou atividade no último ano.	Comprovou atividade nos últimos dois anos.	Comprovou atividade nos últimos cinco anos.
E.5 Abrangência de atuação compatível com o objeto proposto pelo Edital.	Não apresentou nenhuma abrangência	Ação de nível municipal (um município)	Ação de nível estadual (mínimo de três municípios no mesmo estado)	Ação de nível nacional (mínimo de 1 município nas 5 regiões do Brasil)

10.7. Critérios de desempate:

10.7.1. Será considerada previamente selecionada a PROPONENTE que obtiver maior pontuação na avaliação técnica e financeira;

10.7.2. Em caso de empate entre as propostas, o critério de desempate obedecerá a ordem prioritária de maior pontuação obtida nos seguintes critérios:

- Critério E: Capacidade técnica, operacional e organizacional da proponentes e parceiros;
- Critério B: Detalhamento da metodologia, criatividade e inovação;
- Critério C: Detalhamento da estratégia;

- Critério D: Consistência do cronograma físico-financeiro;
- Critério A: Qualidade técnica da proposta.

10.7.3. Persistindo o empate, a melhor classificada será a PROPOSTA que tiver apresentado o menor valor financeiro. Ainda assim, persistindo o empate, a melhor classificada será escolhida mediante sorteio em ato público, com a presença dos proponentes das propostas aprovadas.

11. EXECUÇÃO DA PROPOSTA E SUA SUPERVISÃO

- 11.1. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem Inicial de Serviço emitida após assinatura do Termo de Fomento;
- 11.2. A SEMAS promoverá, no início da execução da proposta, uma reunião com o objetivo de promover a integração entre a equipe da SEMAS e da instituição beneficiada;
- 11.3. A PROPONENTE deverá apresentar o planejamento preliminar das ações a serem levadas a efeito no decorrer do desenvolvimento de cada uma das atividades para conhecimento prévio pela EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, definida pela SEMAS;
- 11.4. A responsabilidade técnica pela supervisão das ações pactuadas é da EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, responsável pela análise dos produtos;
- 11.5. A supervisão da execução da proposta inclui possíveis visitas *in loco* pela EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO nas unidades de triagem, acompanhamento das reuniões de assessorias técnicas ou monitoramento por relatório das mesmas, além do exame detalhado dos relatórios dos produtos técnicos e financeiros que compõem as prestações de contas enviadas pela beneficiária, conforme definido

no Termo celebrado;

- 11.6. Além do acompanhamento pela SEMAS, a execução da proposta poderá ser fiscalizada/auditada, a qualquer tempo, por técnicos da Secretaria da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado;
- 11.7. É de responsabilidade da instituição PROPONENTE a verificação dos dados e possíveis dificuldades inerentes ao desenvolvimento do objeto, os quais não poderão ser atribuídos como fonte de alteração do acordado no Termo de Fomento. Quaisquer eventuais mudanças na execução da proposta terão que ser justificadas e ocorrer em comum acordo entre a instituição PROPONENTE e a SEMAS.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Do proponente

- 12.1.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, individualmente ou em rede, como associações, fundações de direito privado, sem fins econômicos, que desenvolvam ações voltadas ao meio ambiente e que atendam as exigências contidas no Decreto Estadual nº 44.474/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, Lei Federal nº 13.204/2015;
- 12.1.2. Cada instituição só poderá apresentar uma única proposta, mesmo que tenha filial com representação em mais de uma localidade;
- 12.1.3. Será permitida a atuação em rede, conforme regramento Decreto Estadual nº 44.474/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, Lei Federal nº 13.204/2015;

- 12.1.4. A participação no presente Processo de Chamamento Público implica aceitação integral e irretratável das normas e termos estabelecidos neste Edital;
- 12.1.5. Ficará impedido de participar do Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:
- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou instituição da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em Chamamento Público e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e instituições da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e instituições de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 12.1.5, V, c deste Edital;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses previstas no item 12.1.5 deste Edital, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou instituição da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no §2º do item 12.1.5 deste Edital, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III do item 12.1.5 deste Edital não se aplica à celebração de parcerias com instituições que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

VIII - tenha participado direta ou indiretamente da concepção do Termo de Referência do presente Chamamento Público.

12.2. Da equipe técnica

- 12.2.1. A PROPONENTE deverá indicar uma Equipe Técnica, cujos perfis e capacidades técnicas estejam plenamente adequados ao desenvolvimento das atividades descritas neste Edital, na submissão da proposta;
- 12.2.2. A Equipe Técnica da OSC contratada, para atuação junto às UPMR, deverá ser composta, no mínimo, por três profissionais: um supervisor de produção, um líder de desenvolvimento institucional e um mobilizador social do território;
- 12.2.3. Caso a instituição PROPONENTE necessite de outros profissionais para a execução dos serviços, além daqueles descritos na Equipe Técnica, todos eles deverão ser elencados na proposta, mas não terão seus currículos pontuados;
- 12.2.4. A apresentação da Equipe Técnica deve conter a descrição resumida das experiências de cada técnico, destacando aquelas correlatas às temáticas e formas de atuação do projeto proposto e às suas responsabilidades neste, assim como as responsabilidades específicas de cada profissional para o desenvolvimento do projeto. Na descrição da equipe do projeto, também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição, qual o seu vínculo atual ou planejado (CLT, voluntário, consultor, entre outros) e se será remunerado parcialmente ou integralmente pelo projeto, conforme Anexo I;
- 12.2.5. A experiência dos integrantes da equipe técnica deve ser demonstrada através da apresentação de seus currículos, destacando-se as experiências relevantes que se relacionam diretamente com as responsabilidades atribuídas no projeto,

com declarações, certificados, diplomas e/ou outros documentos correlatos, não podendo esses serem emitidos pelo próprio profissional;

12.2.6. Para cada atividade prevista no projeto deve ser designado pelo menos um executor cujo currículo seja compatível com a tarefa em questão;

12.2.7. Caso a instituição PROPONENTE não disponha de profissionais para uma ou mais responsabilidades específicas em seu quadro funcional ou no seu banco de consultores (cujos currículos tenham sido enviados junto à proposta), a proposta deverá apresentar os termos de referência detalhados para a contratação dos profissionais necessários, constando: objeto/serviço, perfil desejado do profissional, atribuições, carga horária estimada e valor a ser pago;

12.2.8. Não poderão ser contratados como consultores, funcionários e servidores públicos da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha – SEMAS, do Estado de Pernambuco, bem como as empresas terceirizadas que prestam serviços à mesma.

12.3. Das parcerias

12.3.1. Os projetos poderão contemplar parcerias, as quais deverão ser comprovadas mediante Termo de Parceria e Concordância (conforme Anexo II) assinado pelo seu representante legal, acompanhado de documentos que comprovam a representação legal do signatário. O Termo deverá incluir as contribuições/ações dos parceiros junto à proposta da PROPONENTE;

12.3.2. Além do Termo de Parceria e Concordância, observar o

atendimento aos respectivos documentos solicitados no item 8.2, sem os quais a proposta será eliminada;

12.3.3. Para fins deste Edital, compreende-se que devem ser arroladas como instituições parceiras apenas aquelas que executarão atividade(s) específica(s) dentro do projeto ou disponibilizarão recursos humanos, infraestrutura, equipamentos, entre outros;

12.3.4. As instituições parceiras não receberão repasse de recursos financeiros da SEMAS e se relacionarão diretamente com as instituições PROPONENTES.

13. DURAÇÃO

O presente termo de fomento terá vigência de 5 anos.

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Montante de recursos

14.1.1. O montante a ser disponibilizado para a execução das atividades deste Edital será de até R\$20.916.000,00 (vinte milhões, novecentos e dezesseis mil reais) conforme cronogramas físico de execução e desembolso definidos nos itens 14.1.1.1 e 14.1.1.2, sendo as propostas acima deste valor desclassificadas automaticamente;

14.1.1.1. A execução do presente termo de fomento deve obedecer o seguinte cronograma físico de execução apresentado na tabela 02:

Tabela 02: Cronograma físico de execução.

ITEM	Responsável Financiamento	Contrapartida	Valor Teto (R\$)	2025				2026				2027				2028				2029			
				Trimestre				Trimestre				Trimestre				Trimestre				Trimestre			
				1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
1 - Qualificação dos Municípios	Privado	Serviços	Contrapartida em Serviços	x	x																		
2 - Adesão de Municípios	Privado	Serviços	Contrapartida em Serviços	x	x																		
3 - Contratação entre as partes	Privado	Serviços	Contrapartida em Serviços	x	x																		
4 - Captação de Recursos	Privado	Serviços	Contrapartida em Serviços		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5 - Instalação do Serviço / investimento	Público / privado	-			x	x	x	x															
5.1 - Estudos Técnicos, Planejamento de Coleta Seletiva e comunicação	Privado	Serviços	Contrapartida em Serviços		x	x	x	x															
5.2 - Aquisição de máquinas e equipamentos	Privado	Investimento	-		x	x	x	x															
5.3 - Construção, reforma e regularização de galpões	Público		R\$ 1.716.000,00		x	x	x	x															
6. Comunicação	Privado	Serviços	Contrapartida em Serviços		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
7 - Incubação e Cogestão dos sistemas municipais de coleta seletiva	Público	-	R\$ -			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
7.1 Assessoria Técnica	Público	-	R\$ 13.200.000,00			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
7.2 Custeio	Público	-	R\$ 6.000.000,00			x	x	x	x	x	x												

14.1.1.2. O cronograma de desembolso previsto está apresentado na tabela 03.

14.1.1.2.1. O desembolso previsto no item 5.3 apresentado na tabela 03, abaixo, referente aos serviço de construção, reforma e regularização de galpões, só será realizado após a execução e conclusão dos serviços de Qualificação dos Municípios, Adesão dos Municípios e Contratação das Partes, referente aos itens 1, 2 e 3, presentes na tabela 02 e a comprovação de suas respectivas contrapartidas;

Tabela 03: Cronograma de desembolso.

ITEM	Valor Teto (R\$)	Valor Teto por desembolso(R\$)	Desembolsos																			
			2025				2026				2027				2028				2029			
			Trimestre				Trimestre				Trimestre				Trimestre				Trimestre			
			1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
5.3 - Construção, reforma e regularização de galpões	R\$ 1.716.000,00	R\$ 858.000,00		x		x																
7.1 Assessoria Técnica	R\$ 13.200.000,00	R\$ 1.466.666,67			x		x		x		x		x		x		x		x		x	
7.2 Custeio	R\$ 6.000.000,00	R\$ 2.000.000,00			x		x		x													
	R\$ 20.916.000,00																					

14.1.2. A despesa decorrente da transferência financeira realizada

pela SEMAS ou em outro local a ser definido correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício a ser definido;

14.1.3. Para execução do objeto da referida parceria, poderá a CONTRATADA realizar o pagamento de custos indiretos, desde que necessários a sua execução, no percentual limite de 3% (três por cento) do objeto da parceria, de acordo com o art. 49, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 44.474/2017;

14.1.3.1. Considera-se custos indiretos nos termos do o art. 49, § 1º do Decreto Estadual nº 44.474/2017 as despesas, dentre outras, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica;

14.1.4. Será admitida prorrogação do prazo de execução, a partir de justificativas em comum acordo entre a instituição CONTRATADA e a SEMAS, mediante Termo Aditivo de Prazo. É possível o aditamento de recursos financeiros para ampliação do escopo do objeto, desde que o parceiro gestor comprove captação de recursos privados em quantidade suficiente para garantir a contrapartida em prestação de serviços e investimentos, previstos no Edital, bem como, a sustentabilidade do projeto;

14.1.5. Após o término do Contrato, os equipamentos e bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos disponibilizados pela SEMAS, por meio deste Edital, deverão prever como titulares o órgão ou instituição pública (Município) ou cooperativa dos catadores responsável pelas UPMR beneficiadas.

14.2. Orçamento

14.2.1. A apresentação do orçamento da proposta deverá ser feita por

meio de planilhas que contenham no mínimo as informações presentes no Anexo IV. Na planilha, deve constar todas as despesas, incluindo as despesas correntes, descritas e comprovadas individualmente, na prestação de contas caso a proposta seja aprovada;

- 14.2.2. Taxas, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer obrigações tributárias são integralmente da conta e responsabilidade da PROPONENTE, e devem estar previstos e inclusos nos valores;
- 14.2.3. Despesas diretas relacionadas à execução dos produtos são responsabilidade da PROPONENTE e estão previstas nos valores da proposta. Estas despesas incluem passagens terrestres e aéreas, alimentação, transporte local, materiais diversos e hospedagem.
- 14.2.4. Todos os encargos sociais relativos ao pessoal contratado para o desenvolvimento das atividades propostas, deverão ser recolhidos pela instituição PROPONENTE, responsável legal pela proposta, e não acarretarão vínculo empregatício com a SEMAS;
- 14.2.5. Durante o processo de análise das propostas, poderão ser parcial ou totalmente recusadas quaisquer despesas consideradas incoerentes para a realização das atividades. Nesse caso, a SEMAS notificará a PROPONENTE para adequação e/ou justificativa das despesas orçadas na proposta. Caso a PROPONENTE não apresente uma adequação e/ou justificativa em 5 (cinco) dias para SEMAS, a proposta será automaticamente eliminada;
- 14.2.6. Após análise da consistência da programação físico-financeira, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá atribuir um corte de até

10% do valor total orçado pela PROPONENTE a fim de adequações ao valor de mercado. O referido corte não elimina a aplicação das disposições contidas no item 14.2.5, caso seja necessário. Será facultado à PROPONENTE a realização ou não do projeto nos casos da readequação da programação físico-financeira proposta pela COMISSÃO DE SELEÇÃO;

14.2.7. Não será apoiada/financiada por esse Edital a terceirização total da proposta.

14.2.8. **Itens financiáveis pelo Poder Público:**

14.2.8.1. São financiáveis pelo Poder Público os itens relacionados na tabela 04 abaixo:

Tabela 04: Itens financiáveis pelo Poder Público

Item	Valor	Classificação de despesa pública	Financiável
Construção, Reforma e Regularização de Galpões para adequação às Unidades de processamento de Materiais	R\$1.716.000,00	3.3.90	- Construção em edificação já pré-existente, reformas de adequação de galpões utilizados para operacionalização das UPMR; - Projeto de adequação e melhoria dos galpões utilizados para operacionalização das UPMR, incluindo os projetos civil, elétrico, hidráulico e de combate a incêndio da UPMR; - Assessoria jurídico imobiliário.
		4.4.90	- Emissão de Alvarás, licenças e AVCB (Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; - Construção e obras;

Assessoria Técnica (5 anos)	R\$13.200.000,00	3.3.90	-Equipe de assessoria técnica responsável por desenvolver todo o processo de estruturação e qualificação operacional, administrativa e de governança, desde a captação de recursos até a condução dos programas de assessoria, cogestão de cooperativas, associações e outras formas de organização de catadores, incluindo a incubação das cooperativas e co-gestão dos sistemas municipais de coleta seletiva, conforme disciplinado na fase 6 do objeto do presente edital durante todos os 5 anos de estruturação do projeto.
Custeio	R\$ 6.000.000,00	3.3.90	- Consumo de água, energia, material de limpeza, dedetização e desratização; - Aquisição de Óleo lubrificante de máquinas, material de construção para reparos, material de proteção, socorro e sobrevivência, material de expediente, material de copa e cozinha, produtos de higienização, material gráfico e de processamento de dados, material para instalação elétrica e eletrônica, material para manutenção, reposição e aplicação, material químico, material para telecomunicações, vestuário, uniformes, fardamentos, sobressalentes de máquinas e motores e outros materiais de uso não duradouro; Manutenção de máquinas e equipamentos, sistema de monitoramento e segurança, manutenção do sistema de combate a incêndio; pagamento; - remuneração, encargos sociais dos cooperados/associados e fundos cooperativistas.

14.2.9. Itens não financeiros

14.2.9.1. Os itens não financeiros são de competência do

parceiro gestor;

14.2.9.2. São itens não financiáveis:

- 14.2.9.2.1. **Capacitação e seleção:** Planejamento e Execução das fases 1 e 2 objetos do presente termo de fomento e descritos no item 2.1 contemplando equipe técnica, campanha de divulgação, Plataforma de treinamento online, oficinas presenciais e visitas técnicas;
- 14.2.9.2.2. **Estudos Técnicos e Planejamento do Plano de Coleta Seletiva:** previstos na fase 5 objeto do presente edital e descrito no item 2.1 contemplando, o Plano de Coleta seletiva e estudos logísticos e formulação das agendas de coleta no município;
- 14.2.9.2.3. **Máquinas e Equipamentos:** Todas as máquinas e equipamentos para operacionalização da UPMR, incluindo tanto os operacionais, relativos à produção, quanto os de composição de escritórios e refeitórios necessários para perfeita operacionalização das UPMR. Equipamentos operacionais e produtivos englobam prensas, esteiras, moega, balanças, empilhadeira eletromecânica, retroescavadeira embarcada, carrinhos porta big-bag, big-bags, transporte e montagem de todos os equipamentos, setup das máquinas, carrinho para fardos, célula de carga, plataforma manutenção, Computador, Rack industrial, leitor de código de barras, graxa para rolamento, climatizador industrial, triturador de

vidro, carrinho plataforma, contentores tipo IBC, pallet de contenção IBC, Bomba de transferência, bombonas de óleo, entre outros. Equipamentos e Máquinas de escritório contemplam computador, impressora, mesas de escritório, armário de escritório, cadeira de escritório, notebook, roteador, tablets, quadro branco, televisores, suporte de televisores, ventiladores, relógio de escritório, entre outros. Equipamentos de refeitório incluem mesa de refeitório, armário de cozinha, utensílio de cozinhas, bebedouro, geladeira, microondas, lixeiras, kit talheres, entre outros;

14.2.9.2.4. **Comunicação:** Planejamento e Execução de atividades de comunicação, sensibilização, engajamento e mobilização social para adesão à coleta seletiva no território. Os serviços contemplam ações como panfletagem carros de som, gincanas, reuniões presenciais, oficinas, geração de materiais gráficos, campanhas digitais de comunicação e demais ações de comunicação com a população necessários para o andamento e efetividade do projeto;

14.2.9.2.5. **Criação de infraestrutura necessária para as atividades de retorno e de triagem de todas as embalagens:** Elaboração de estudos, projetos básicos e executivos, bem como, execução de obra de construção civil (construção integral), da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR), em conformidade aos

critérios definidos no item 6.5.9 do presente edital, os quais serão financiáveis através dos créditos de estruturação, reciclagem, créditos de massa futura ou outras fontes de captação de recursos, de responsabilidade do parceiro gestor;

- 14.2.9.3. Os itens não financiáveis serão de competência do parceiro gestor celebrante do termo de fomento objeto do presente edital, que deverá captar recursos privados através de créditos de reciclagem de logística reversa, créditos de massa futura previstos na legislação federal DECRETO Nº 11.413, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 e outras fontes de recursos;

14.3. Disponibilização de recursos

- 14.3.1. Os custos de elaboração da proposta são de inteira e exclusiva responsabilidade da PROPONENTE. A submissão de propostas não gera nenhum direito de ressarcimento dos custos incorridos pela PROPONENTE, inclusive no caso de cancelamento total ou parcial deste Edital;
- 14.3.2. Os recursos serão disponibilizados, mediante a celebração de Termo de Fomento, para a instituição cuja proposta seja selecionada após o cumprimento de todas as exigências de natureza legal ou técnica, condições estas imprescindíveis para a assinatura do Termo;
- 14.3.3. O valor e número de desembolsos deverão ser condizentes com as atividades previstas, levando em consideração o prazo do cronograma de execução físico-financeiro do Plano de Trabalho da PROPONENTE selecionada;
- 14.3.4. Após o primeiro desembolso, os desembolsos subsequentes

só serão realizados mediante (1) prestações de conta financeira demonstrando a execução de, ao menos, 70% dos recursos desembolsados, (2) planejamento para utilização do recurso ainda não prestado contas e (3) apresentação dos produtos gerados com aprovação da SEMAS;

- 14.3.5. Para cada desembolso recebido, a instituição PROPONENTE deverá apresentar a prestação de conta em até 30 (trinta) dias a contar do término da etapa correspondente. A partir da entrega da documentação de prestação de contas, devidamente aprovada pela área técnica, o setor de prestação de contas terá o prazo de até 60 dias para parecer final;
- 14.3.6. Para o planejamento da proposta do cronograma de desembolso da PROPONENTE, deverão ser previstos desembolsos que não excedam 50% do valor do montante;
- 14.3.7. Os desembolsos previstos no Termo de Fomento só serão pagos à instituição PROPONENTE após a apresentação e aprovação pela SEMAS da prestação de contas e dos relatórios e produtos finais (técnico e financeiro);
- 14.3.8. Caso haja alguma diligência a ser feita pela SEMAS, em virtude de documentação insuficiente que inviabilize o próximo desembolso, será concedido 10 (dez) dias úteis para regularização, o prazo de que trata o subitem 14.3.5, passa a ser contado, portanto, a partir da data da apresentação do documento regularizado;
- 14.3.9. Fica a OSC obrigada a aplicar o recurso recebido através da Administração Pública, quando da formalização do Termo de Fomento, os rendimentos oriundos da aplicação deverão ser utilizados e destinados exclusivamente ao objeto do Termo de

Fomento.

14.4. Execução das despesas

As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos seguintes termos, baseado nos artigos 43 e 46 do Decreto Estadual nº 44.474/2017:

- 14.4.1. A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública estadual;
- 14.4.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria previsto no termo de colaboração ou de fomento.
- 14.4.3. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XVIII e XIX do art. 43 deste Decreto, sendo vedado:
 - 14.4.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - 14.4.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - 14.4.3.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- 14.4.3.4. Contrair despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento, admitindo-se, na segunda hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
- 14.4.3.5. Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos, ressalvada a hipótese do art. 58 deste Decreto;
- 14.4.3.6. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária;
- 14.4.3.7. Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- 14.4.3.8. Assumir o órgão ou entidade da administração estadual débitos contraídos pela organização da sociedade civil ou responsabilidade, a qualquer título, em relação ao pessoal contratado pela organização.

15. CONTRAPARTIDA

15.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração do Termo de Fomento, mas sim, em bens e serviços, conforme previsão no art. 41 § 1º do Decreto Estadual nº 44.474/2017;

15.1.1. A contrapartida em bens e serviços está apresentada na tabela 05 com seus respectivos valores monetários de referência:

Tabela 05: Valores de contrapartida de bens e serviços

15.2. Poderão compor o valor do investimento total, conforme item 14.2.9 deste edital, com recursos privados, oriundos do setor empresarial implicado em estruturar sistemas de logística reversa de embalagens pós-consumo, os seguintes itens:

- Capacitação;
- Estudos técnicos e Planejamento;
- Máquinas e equipamentos;
- Criação de infraestrutura;
- Comunicação.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO E RESULTADOS

16.1. O resultado da avaliação e seleção prévia da PROPONENTE será divulgado no portal da SEMAS (www.semas.pe.gov.br), conforme prazos previstos no item 19 deste Edital. Os servidores da SEMAS não estão autorizados a dar conhecimento do resultado antes da divulgação no portal;

16.2. As instituições cuja proposta não foi previamente aprovada poderão apresentar recurso administrativo para o e-mail oficial da SEMAS (semaspernambuco@semas.pe.gov.br), no prazo de até 5 (cinco)

dias após a publicação do resultado preliminar. Recursos postados com data posterior ao prazo mencionado serão desconsiderados;

- 16.3. Os arquivos encaminhados ao e-mail da SEMAS, deverão ser acompanhados por ofício em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável legal da instituição, direcionado para:

À Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha – SEMAS/PE

Aos cuidados da Comissão de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA COM FOCO NA ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - UPMR EM PERNAMBUCO

Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1339, Afritos, Recife/PE, CEP: 52.020-220

- 16.4. Após divulgação do resultado da avaliação e seleção prévia da PROPONENTE, os pareceres da COMISSÃO DE SELEÇÃO poderão ser disponibilizados aos PROPONENTES, mediante solicitação encaminhada ao e-mail oficial da SEMAS (semaspernambuco@semas.pe.gov.br), no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado.
- 16.5. O resultado da avaliação dos recursos será divulgado no portal da SEMAS (www.semas.pe.gov.br), conforme prazos previstos no item 19 deste Edital;
- 16.6. A PROPONENTE considerada previamente selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o Plano de Trabalho, podendo ser notificada para realizar ajustes em tal documento. O Plano de Trabalho deverá conter os seguintes elementos essenciais, baseado nos Arts. 15 e 57 do Decreto Estadual nº 44.474/2017:
- a. a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- b. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - c. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - d. a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
 - e. a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;
 - f. o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública estadual;
 - g. o cronograma de desembolso;
 - h. a previsão de duração da execução do objeto da parceria; e
 - i. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma prevista no Artigo 57 do Decreto Estadual nº 44.474/2017.
- 16.7. A homologação e o resultado final da instituição PROPONENTE aprovada e classificada será divulgado no portal da SEMAS (www.semas.pe.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE), conforme prazos previstos no item 19 deste Edital. Os servidores da SEMAS não estão autorizados a dar conhecimento do resultado antes da divulgação nos canais oficiais.

17. TERMO DE FOMENTO E ABERTURA DE CONTA

- 17.1. Concluído o processo de seleção e publicado o resultado final, a SEMAS procederá à assinatura do Termo de Fomento, conforme minuta apresentada no Anexo IX e as normas de contratação da

- SEMAS, mediante revalidação da Documentação entregue constante do item 8 deste Edital, nos casos em que for necessário;
- 17.2. Antes da assinatura do Termo de Fomento, a Secretária da SEMAS designará um(a) servidor(a) para exercer a função de GESTOR do Termo de Fomento, e a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO;
- 17.3. O GESTOR do Termo de Fomento irá aprovar as etapas desenvolvidas mediante manifestação técnica emitida pela EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO;
- 17.4. A EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO irá coordenar, monitorar e avaliar a fiel execução do objeto do Termo, em conjunto com os gestores municipais, além dos representantes das cooperativas;
- 17.5. A PROPONENTE selecionada deverá assinar o Termo de Fomento dentro do prazo máximo descrito no item 19 deste Edital. O não comparecimento da PROPONENTE selecionada será considerado como desistência;
- 17.6. A PROPONENTE desistente da assinatura do Termo de Fomento estará suspensa de concorrer a outro Edital da SEMAS pelo período de 2 (dois) anos;
- 17.7. As disposições deste Edital, bem como a proposta da instituição PROPONENTE selecionada, farão parte integrante e complementar do Termo de Fomento assinado, independentemente da transcrição, para todos os efeitos legais;
- 17.8. A PROPONENTE deverá manter a validade do conteúdo transcrito nos documentos relacionados ao Termo de Fomento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de conta final. A forma da prestação de contas será detalhada no Termo;
- 17.9. A PROPONENTE selecionada deverá abrir conta bancária específica para depósito dos valores definidos no Termo de Fomento, conforme cronograma de desembolso apresentado. A conta corrente deve ser de uma instituição bancária regulada pelo Banco Central;
- 17.10. A PROPONENTE deverá estar cadastrada no e-fisco e informar a

SEMAS, os seguintes dados: Banco e código do Banco; Nome, número e endereço da Agência; Número da conta (A instituição PROPONENTE deve ser a titular da conta); Nome da conta (Recomenda-se que faça alguma referência ao Edital).

18. ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.1. A entrega dos Produtos deverá obedecer o cronograma de execução, conforme Anexo VII, da Proposta Técnica e Financeira selecionada;
- 18.2. Caso a instituição antecipe a entrega parcial do produto, a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO poderá validar, de forma adiantada, a respectiva entrega até a finalização deste;
- 18.3. Todos os Produtos entregues serão submetidos à EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, que terá 10 (dez) dias úteis para analisar os resultados reportados. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar os ajustes solicitados pela EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, caso necessário;
- 18.4. Todas as sessões de avaliação dos Produtos serão realizadas de forma privada, sem a presença de representantes da CONTRATADA;
- 18.5. A aprovação de cada Produto desenvolvido será realizada pelo GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, mediante manifestação técnica emitida pela EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO;
- 18.6. O crédito ao Governo do Estado/SEMAS deverá constar em todos os materiais de divulgação relacionados ao objeto do Termo de Fomento, na condição de realizador, de acordo com instruções detalhadas a serem fornecidas pela SEMAS. A instituição executora constará como desenvolvedora do projeto;
- 18.7. Produtos de inovação tecnológica passíveis de proteção intelectual resultantes dos projetos contratados obedecerão à legislação em vigor. O Governo do Estado, por meio de suas Secretarias, poderá reproduzir o material de comunicação e divulgação gerado pelo projeto, na quantidade de seu interesse.

19. **CRONOGRAMA DO EDITAL**

Os prazos dos eventos relacionados a este Edital seguirão o cronograma apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Prazos estabelecidos para o cumprimento das etapas do edital.

Eventos do Edital	Prazo
Publicação e Divulgação do Edital	06/12/2024
Questionamentos sobre o Edital	07 a 12/12/2024
Recebimento das propostas e respectivas documentações	06/01/2025
Análise das propostas	07 a 17/01/2025
Divulgação do resultado preliminar indicando instituição previamente selecionada	20/01/2025
Apresentação de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar	20 a 27/01/2025
Análise dos recursos quanto ao resultado preliminar	27 a 31/01/2025
Divulgação do resultado dos recursos	31/01/2025
Apresentação de Plano de Trabalho da instituição previamente selecionada	03/02 a 07/02/2025
Análise do Plano de Trabalho	07/02 a 13/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise do plano de trabalho	13/02/2025
Apresentação de recurso quanto a análise do plano de trabalho	16 a 18/02/2025
Análise de recurso quanto a análise do plano de trabalho	18 a 24/02/2025
Homologação do resultado	24/02/2025
Divulgação do resultado final da instituição selecionada	24/02/2025
Assinatura do Termo de Fomento	25/02/2025
Período para comprovação da 1ª parte da contrapartida	25/02 a 25/06/2025
Primeiro desembolso do Termo de Convênio	A partir de 26/06/2025

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Todos os esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital deverão ser solicitados e realizados respeitando os

prazos estabelecidos no cronograma deste edital, por meio do e-mail semaspernambuco@semas.pe.gov.br;

- 20.2. Os Anexos são parte integrante deste Edital que, sem excluir a aplicação de outras normas, segue especialmente o Decreto Estaduais nº 44.474/17;
- 20.3. Os atos com o intuito de tumultuar o processo de seleção, ou de apenas postergar o objetivo deste Edital não serão conhecidas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, que poderá arquivar os expedientes ou, se for o caso, registrar a ocorrência da ação em ata, sujeitando-a à penalidade de ficar impedido de concorrer a qualquer Edital da SEMAS pelo período de 2 (dois) anos;
- 20.4. Será divulgada no site da SEMAS (<https://www.semas.pe.gov.br>), em tempo hábil, qualquer alteração nas especificações deste Edital, que afete a apresentação e a avaliação da Proposta ou da Documentação de Habilitação das PROPONENTES;
- 20.5. Não será permitido que as empresas PROPONENTES se aproveitem de quaisquer erros, omissões ou lacunas cometidas nas especificações deste Edital. No caso de serem encontradas divergências, as PROPONENTES devem notificar à SEMAS, por meio do e-mail semaspernambuco@semas.pe.gov.br, para que faça as correções que julgar necessárias;
- 20.6. As PROPONENTES serão unicamente responsáveis por todos os custos relacionados à preparação e apresentação da Proposta, independentemente do resultado da seleção. Sendo vedada a possibilidade de solicitação de quaisquer reembolso ou ressarcimento;
- 20.7. Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que isso implique em

direito à indenização de qualquer natureza;

- 20.8. A instituição beneficiada estará sujeita às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta aprovada, bem como pela execução do objeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, ou ainda por prestação de contas julgada irregular pela SEMAS.

Recife, 06 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA

Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha – SEMAS

ANEXO I — APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Informações gerais da Equipe Técnica:

Função/Cargo	Responsabilidades e Atribuições	Vínculo¹	Dedicação (Nº de horas mensais)

Informações individuais da Equipe Técnica:

¹ Especificar se é funcionário, consultor, parceiro, voluntário ou outros, da instituição PROPONENTE.

RESUMO DO CURRICULUM VITAE		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Endereço:		
Telefone:	Correio eletrônico pessoal:	
Instituição na qual é funcionário ou afiliado:		
Cargo/função na instituição na qual é funcionário ou afiliado:		
Vínculo junto à instituição na qual é funcionário ou afiliado (funcionário, consultor, voluntário, entre outros):		
O profissional já faz parte do quadro técnico da instituição proponente? Caso positivo, qual o seu vínculo atual (funcionário, consultor, voluntário, entre outros)?		
FORMAÇÃO (Título, Instituição de Ensino, Local, Período)		
SÍNTESE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DESTAQUE PARA EXPERIÊNCIAS EM TRABALHOS SIMILARES		
Local	Data	Assinatura

ANEXO II — TERMO DE PARCERIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, representante legal da instituição _____, declaro ter total conhecimento e concordância em integrar a proposta da instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

ora submetida para seleção conforme Edital SEMAS nº 02/2024 “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA COM FOCO NA ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - UPMR EM PERNAMBUCO”, para executar as seguintes ações ou ceder as seguintes infraestruturas, equipamentos ou participação técnica:

- *(Descrever a participação)*

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do Representante Legal da Instituição parceira

ANEXO III — PARÂMETROS MÍNIMOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA/REGULARIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (UPMR)

1. Informações Gerais

1.1 Informações do Imóvel:

- a. Denominação;
- b. Localização / Município;
- c. Área do Imóvel;
- d. Croqui de acesso e mapa de situação;
- e. Projeto arquitetônico, plantas baixas e layout das áreas.

1.2 Identificação do proprietário:

- a. Nome / Razão Social;
- b. CPF e/ou CNPJ;
- c. RG / Órgão Emissor;
- d. Endereço completo e endereço para correspondência (se couber);
- e. Endereço eletrônico (e-mail);
- f. Contato (telefone/celular);

1.3 Identificação do responsável técnico pela elaboração e execução:

- a. Nome / Razão Social;
- b. CPF e/ou CNPJ;
- c. RG / Órgão Emissor;
- d. Endereço completo e endereço para correspondência (se couber);
- e. Endereço eletrônico (e-mail);
- f. Contato (telefone/celular);
- g. Habilitação profissional (Conselho de classe);
- h. Anotação de Responsabilidade Técnica válida - ART/RRT.

2. Justificativa técnica

Referente à construção civil, o projeto deverá atender as condições técnicas mínimas no fornecimento de itens contratados, além dos requisitos normativos e legais que se façam necessários considerando a estrutura discriminada no item 6.5.9 (Características mínimas das construções civis).

3. Cronograma físico e financeiro

4. Referências Bibliográficas

ANEXO IV — PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Produto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário (Média R\$)	Valor Total (Média R\$)	Fonte de preços
TOTAL (R\$)						

ANEXO V — CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Mês de desembolso	Valor da parcela (R\$)	Percentual	Observação
			TOTAL (R\$)	

ANEXO VI — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Aplicar a gradação da escala (0 a 3), definida no item 10.6 deste edital.

Critérios	Peso	Escala (0-3)	Pontuação (peso x escala)
A - Qualidade técnica da proposta			
A.1 Observância ao Modelo nos seus itens e formatação, para Apresentação da Proposta Técnica e Financeira (Anexo VII).	1		
A.2 Apresentação (domínio da norma culta, organização, acabamento, criatividade, qualidade gráfica da proposta).	1		
A.3 Pertinência e adequação da abordagem metodológica da proposta, atendendo ao disposto no item 6 (característica da proposta).	1		
Critério A = Σ Escala A x 1 (peso)		Subtotal (0 a 9)	
B - Detalhamento da metodologia, criatividade e inovação	Peso	Escala (0-3)	Pontuação (peso x escala)

B.1. Para atendimento à fase de qualificação dos municípios, conforme item 6 (Características da proposta).	4		
B.2 Para atendimento à fase de seleção dos municípios, conforme item 6 (Características da proposta).	4		
B.3. Para atendimento à fase de captação de recursos financeiros complementares ao investimento público, conforme item 6 (Características da proposta).	4		
B.4. Para atendimento à fase de instalação do serviço / investimento, conforme item 6 (Características da proposta).	4		

B.5 Para atendimento à fase de incubação e co-gestão dos sistemas municipais de coleta seletiva, conforme item 6 (Características da proposta).	4		
B.6. Para atendimento à fase de Incubação e co-gestão dos sistemas municipais de Coleta Seletiva (item 6.6)	4		
Critério B = Σ Escala B x 4 (peso)		Subtotal (0 a 72)	
C - Detalhamento da Estratégia	Peso	Escala (0-3)	Pontuação (peso x escala)
C.1 Adequação e coerência com o Edital: relevância das atividades propostas para alcançar os objetivos deste Edital conforme item 5.	3		
C.2 Grau de adequação da proposta com base na economia circular.	3		

C.3 Indução da estruturação da cadeia de reciclagem com inclusão de organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.	3		
C.4 Modelo de assessoria técnica proposto com potencial de geração de renda futura, de forma independente, para as organizações de catadores.	3		
C.5 Apresentação de indicadores inovadores de diminuição dos riscos externos das práticas de manutenção e monitoramento.	3		
C.6 Sinergia com políticas públicas de reciclagem de resíduos sólidos e inclusão de organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis	3		

C.7 Campanhas educativas, treinamento e capacitação para a comunidade local, em parceria com o governo municipal.	3		
C.8 Proposta de desenvolvimento de pesquisas ambientais relacionadas ao objeto deste Edital.	3		
Critério C = Σ Escala C x 3 (peso)		Subtotal (0 a 72)	
D - Consistência do cronograma físico-financeiro	Peso	Escala (0-3)	Pontuação (peso x escala)
D.1 Apresenta custos compatíveis com as atividades a serem executadas, com divisão coerente entre as diferentes rubricas previstas neste Edital.	2		
D.2 Apresenta orçamento e cronograma de desembolso condizentes com as atividades a serem executadas para alcançar os objetivos deste Edital.	2		

Critério D = Σ Escala D x 2 (peso)		Subtotal (0 a 12)	
E - Capacidade Técnica, Operacional e Organizacional da proponente e parceiros	Peso	Escala (0-3)	Pontuação (peso x escala)
E.1 Experiência em projetos de implantação, construção, reforma e manutenção de unidades de processamento de materiais recicláveis.	5		
E.2 Experiência em assessoria técnica para operação de unidades de processamento de materiais recicláveis.	5		
E.3 Nível de qualificação e experiência da equipe técnica em gestão de unidades de processamento de materiais recicláveis.	5		
E.4 Capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto.	5		

E.5 Abrangência de atuação compatível com o objeto proposto pelo Edital.	5		
Critério E = Σ Escala E x 5 (peso)		Subtotal (0 a 75)	
Total (0 a 240)			

ANEXO VII — MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

Orientações de Formatação

- Margens: Direita 2cm, Esquerda 3cm, Superior 3cm, Inferior 2cm;
- Fonte: Times New Roman ou Arial;
- Espaçamento entre linhas: Simples;
- Tamanho da letra: Título e Capa - 14 (centralizado) e Corpo do Texto: 12;
- Capa: Título da Proposta (centralizado no meio da página), Mês e Ano no final da página (centralizado), Nº do Edital;

- Máximo 40 páginas, excetuando-se os Anexos, quando couber.

Tópicos

1. Resumo Executivo

Apresentar uma breve contextualização sobre a implantação de Unidades de Processamento de Materiais Recicláveis, com equipamentos essenciais para o trabalho de triagem em grande escala, constituindo unidades de processamento de materiais recicláveis de alta eficiência, segurança e ergonomia, os objetivos da proposta, a metodologia aplicadas nas UPMR, os resultados esperados, o tempo de duração e o custo total da proposta.

2. Contextualização e Justificativa

Contextualizar sobre Unidades de Processamento de Materiais Recicláveis, a inserção social dos catadores, e a Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos em Pernambuco, mencionando o histórico e a realidade socioambiental local. Esse item também deverá indicar os benefícios a serem gerados pela proposta para a população local, para os Catadores e para a sociedade em geral, além de demonstrar sua contribuição para a coleta seletiva, a logística reversa e o saneamento básico. É pertinente ressaltar a importância do projeto e argumentar de forma breve sua viabilidade técnica e financeira.

3. Objetivos

Os objetivos Geral e Específicos deverão ser, no mínimo, os dispostos no item 5 deste Edital.

4. Detalhamento de Estratégia

Apresentar (1) as atividades a serem desenvolvidas para alcançar, no mínimo, os objetivos dispostos no item 5 deste Edital e especificadas em fases conforme item 6 deste edital, (2) metas escalonadas e respectivo cronograma, (3) os indicadores de monitoramento (formas de mensuração dos resultados alcançados), (4) a necessidade de recursos materiais (meios, instrumentos, equipamentos, bens e objetos) e humanos, (5) os produtos a serem gerados e (6) os fatores externos que possam representar risco/oportunidade para o alcance dos mesmos.

5. Metodologia

Descrever a maneira como cada uma das atividades previstas será realizada, contemplando os principais procedimentos e, quando pertinente, os recursos a serem empregados.

6. Cronograma de Execução

Expressar a distribuição das atividades nos períodos previstos de execução, conforme o modelo a seguir:

Objetivo Específico	Atividades	Ano											
		Meses											
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°

7. Produtos

Os produtos deverão ser, no mínimo, os correspondentes às fases dispostas no item 2.1 e 6 deste Edital.

8. Estratégia de comunicação

Apresentar as formas de comunicação a serem utilizadas no decorrer do projeto, incluindo estratégias para comunicação com o público-alvo e com a sociedade de forma mais ampla, atendendo às necessidades de mobilizar as pessoas para o envolvimento e dar visibilidade a atividades, processos e resultados.

9. Planejamento da Sustentabilidade

Descrever os elementos que favoreçam a continuidade das ações após a finalização da proposta e as estratégias para que seus resultados sejam estendidos para médio e longo prazo.

10. Orçamento e Cronograma de Desembolso

Apresentar um cronograma físico-financeiro, com o custo total da proposta, todos os itens e custos unitários, com os respectivos quantitativos e fontes de preços utilizados, e o cronograma de desembolso considerando as diretrizes dispostas no item 14 deste Edital. Informar, no mínimo, as informações contidas nos Anexos IV e V.

11. Referências Bibliográficas

Apresentar, de acordo com a ABNT, as fontes consultadas durante a elaboração da proposta.

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente e domiciliado em _____
_____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____-_____, representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do país, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto à SEMAS, Edital Nº 02/2024, são verdadeiros e autênticos sendo o conteúdo contido de minha total responsabilidade.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____, ____/____/____

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do Representante Legal da Instituição

ANEXO IX — MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA – SEMAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha - SEMAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.471.612/0001-04 com sede na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 1339, Jaqueira, Recife/PE, CEP 52.050-020, doravante denominada simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária **ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **XXXXX**, e do outro lado, a **OSC XXXXX**, doravante designada simplesmente como **INSTITUIÇÃO PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Celebração de Termo de Fomento com 1 (uma) instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC) para fomentar a Reciclagem de Materiais e a Economia Circular no Estado de Pernambuco através da capacitação de gestores municipais na implantação da Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos nos seus municípios, estruturação, operacionalização de Unidades de Processamento de Materiais Recicláveis - UPMR, incubação e capacitação de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Pretende-se aumentar a taxa de reciclagem de resíduos sólidos no Estado, reduzir os impactos ambientais negativos causados pelo descarte inadequado de resíduos, incentivar a economia circular, contribuir com a inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis e reduzir os custos operacionais de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos municipais. O objeto do Termo de Fomento está alinhado com a ação de Implantação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos prevista no plano plurianual 2024-2027

da SEMAS/PE, sendo realizada por meio de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme especificações do Edital de chamamento público e detalhamento no Plano de Trabalho aprovado, que passam a fazer parte deste **TERMO DE FOMENTO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplica-se a este **TERMO DE FOMENTO**, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, na Lei Estadual nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, na Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024, e no Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DAS PARTES

Para a consecução do objeto expresso na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, competirá ao:

I – PARCEIRO PÚBLICO:

- a. Promover a integração entre as equipes dos **PARTÍCIPES**.
- b. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica conforme o cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.
- c. Exercer o controle, a fiscalização, bem como promover o monitoramento do cumprimento do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.

- d. Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das prestações de contas apresentadas pela **OSC** e decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por meio deste **TERMO DE FOMENTO**.
- e. Designar, oportunamente, por meio de Portaria, gestor para coordenar, monitorar e avaliar a fiel execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.
- f. Realizar reuniões com o representante designado pela **OSC** para definição das regras de trabalho, forma de solicitação e detalhamento dos prazos para execução das atividades pertinentes ao projeto, como forma de acompanhamento e aceite dos produtos.
- g. Notificar a **OSC** de qualquer deficiência ou irregularidade encontrada na execução das atividades para sua imediata correção, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no **TERMO DE FOMENTO**.
- h. Comunicar a **OSC**, se for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive a suspensão ou o impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.
- i. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- j. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- l. Manter em seu sítio oficial na internet a relação da parceria celebrada e respectivo Plano de Trabalho até 180 (cento e oitenta) dias

após o respectivo encerramento.

II – OSC:

- a. Atender e cumprir, rigorosamente as especificações, condições e características originais e prazos de execução do Cronograma de Execução e Produtos gerados a partir da efetivação do **PLANO DE TRABALHO**, conforme Anexo Único, que define as atividades e produtos objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.
- b. Abrir conta corrente específica em instituição financeira regulada pelo Banco Central do Brasil, isenta de tarifa bancária, para depósito do valor a ser transferido pelo **PARCEIRO PÚBLICO** comprometendo-se a movimentar os recursos transferidos apenas nessa conta.
- c. Realizar os pagamentos mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na prestação de contas. Excepcionalmente poderão ser realizados pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, o que deverá ser devidamente justificado pelo **PARCEIRO PÚBLICO** na prestação de contas.
- d. Utilizar os recursos repassados pela **OSC**, contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na execução do projeto.
- e. Cumprir as disposições referentes à Restituição contidas na **CLÁUSULA NONA** deste **TERMO DE FOMENTO**.
- f. Recolher à conta da **PARCEIRO PÚBLICO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao

período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito aplicação.

g. Encerrar a conta corrente específica do instrumento quando do encerramento ou extinção do **TERMO DE FOMENTO**.

h. Manter, durante toda a execução deste **TERMO DE FOMENTO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital de chamamento público SEMAS nº 02/2024.

i. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as atividades objeto deste **TERMO DE FOMENTO** naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência.

j. Indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste **TERMO DE FOMENTO**.

k. Participar de reuniões com a equipe do **PARCEIRO PÚBLICO**, sempre que solicitada, devendo ser convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, a fim de adequar o formato e/ou conteúdo dos produtos, quando necessário.

l. Dar ciência ao **PARCEIRO PÚBLICO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução das ações a serem desenvolvidas.

m. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos ao **PARCEIRO PÚBLICO** ou a terceiros no âmbito deste **TERMO DE FOMENTO**.

n. Substituir os profissionais referentes a este **TERMO DE FOMENTO** que não se adaptarem às exigências do **PARCEIRO PÚBLICO**.

o. A **OSC** compromete-se no caso de substituição de recursos humanos da equipe alocada às atividades propostas a:

o.1. Manter a qualidade técnica da equipe; e

o.2. Promover o repasse, ao profissional substituto, das informações necessárias para a continuidade dos trabalhos, sem prejuízo dos prazos acordados para a conclusão dos serviços.

p. Apresentar ao **PARCEIRO PÚBLICO** relatórios periódicos de execução técnica e financeira relativos ao cumprimento parcial do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, conforme cronograma de desembolso e de execução, estabelecidos no Anexo Único.

q. Prestar contas ao **PARCEIRO PÚBLICO** dos recursos recebidos e da contrapartida, bem como do trabalho técnico desenvolvido, conforme disposto na **CLÁUSULA OITAVA**.

r. Disponibilizar em sua página na internet e em locais visíveis de sua sede, consulta ao extrato deste **TERMO DE FOMENTO**, contendo no mínimo, o objeto, valor total e os resultados gerados por meio da aplicação dos recursos recebidos.

s. Fica a OSC obrigada a aplicar o recurso recebido através da Administração Pública, quando da formalização do Termo de Fomento, os rendimentos oriundos da aplicação deverão ser utilizados e destinados exclusivamente ao objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO APORTE FINANCEIRO E REPASSES

4.1. O valor total do presente instrumento é de R\$20.916.000,00 (vinte milhões, novecentos e dezesseis mil reais). A despesa

decorrente da transferência financeira realizada pela SEMAS correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2025, assim classificada:

Unidade Orçamentária (UO): 00132

UG: 360100

Programa de Trabalho: 18.541.0478.4609.3335

Ação: 4609

Elemento da despesa: 3.

Categoria Econômica: 3

e

Elemento da despesa: 4.

Categoria Econômica: 4

Ficha Financeira: EXECUTIVA-OUTROS

4.2. O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá transferir os recursos em favor da **OSC** no montante de até R\$20.916.000,00 (vinte milhões, novecentos e dezesseis mil reais), conforme cronograma de desembolso (Tabela 1) deste **TERMO DE FOMENTO**, mediante transferência eletrônica em conta bancária vinculada a este instrumento, devendo as parcelas subsequentes ser pagas em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos produtos apresentados e da prestação de contas parcial dos recursos recebidos.

Tabela 1: Cronograma de desembolso

4.3. O desembolso previsto no item 4.2, apresentado na tabela 01, referente aos serviço de construção, reforma e regularização de galpões, só será realizado após a execução e conclusão dos serviços de Qualificação dos Municípios, Adesão dos Municípios e Contratação das Partes, e a comprovação de suas respectivas contrapartidas;

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As parcelas dos recursos serão transferidas exclusivamente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** a **OSC**, exceto nos casos a seguir, em que os repasses ficarão retidos até o saneamento das impropriedades verificadas:

- a. quando não houver comprovação da efetiva e regular aplicação do repasse anterior em até 30 (trinta) dias antes da data do próximo repasse, com a apresentação dos devidos Relatórios de Atividades referendados pela comissão de acompanhamento.
- b. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.
- c. quando verificado desvio de finalidade na aplicação do repasse.
- d. quando houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas do cronograma de execução.

e. quando houver inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas neste **TERMO DE FOMENTO**.

f. quando a **OSC** deixar de adotar, injustificadamente, as medidas saneadoras apontadas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

4.6. Os recursos transferidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, para pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE FOMENTO**, e devem atender ao art. 46 do Decreto Estadual nº 44.474/2017, no que trata das vedações quanto à execução das despesas.

4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste **TERMO DE FOMENTO**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas da aplicação financeira realizada, serão devolvidos ao **PARCEIRO PÚBLICO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.8. Qualquer alteração nas atividades pactuadas neste instrumento deverá ser objeto de repactuação entre as partes envolvidas, mediante termo aditivo próprio, atendidos os requisitos legais, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de encerramento de sua vigência.

4.9. É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo o remanejamento de rubricas, prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **TERMO DE FOMENTO**.

4.10. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração do Termo de Fomento, mas sim, em bens e serviços, conforme previsão no art. 41 § 1º do Decreto Estadual nº 44.474/2017 conforme item 15.1 do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DA PARCERIA

5.1. O **PARCEIRO PÚBLICO** designará por meio de Portaria, servidores para exercer o papel de Gestor e fiscal da presente PARCERIA.

5.2. O Gestor e o fiscal referido no item anterior ficarão responsáveis por acompanhar a execução e analisar a parte técnica da Parceria.

5.3. O acompanhamento da execução financeira e avaliação da prestação de contas (parcial e final) ficará sob a responsabilidade do setor competente do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

6.1. Todas as informações a que a **OSC** tenha acesso e que durante a vigência do **TERMO DE FOMENTO** venha a produzir serão de propriedade do **PARCEIRO PÚBLICO**, não podendo ser utilizadas, repassadas, copiadas ou alteradas sem sua expressa autorização.

6.2. Os empregados do **PARCEIRO PÚBLICO** no uso de suas atribuições terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

6.3. A **OSC** compromete-se, por si e por sua equipe, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**.

6.4. Todos os produtos referentes aos serviços executados, resultados, documentação original, especificações, arquivos, tabelas, memórias de cálculo, informações obtidas e métodos desenvolvidos no contexto dos trabalhos, serão propriedades exclusivas do **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo que o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos ficam sujeitos à expressa autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENS E SERVIÇOS

7.1. Após o término dos projetos, os equipamentos e bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos disponibilizados pela SEMAS, deverão prever como titulares o órgão ou instituição pública responsável pela gestão das UPMR.

7.2. Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são inalienáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A **OSC** deverá prestar contas ao **PARCEIRO PÚBLICO** dos recursos recebidos, conforme disposto nesta Cláusula.

8.2. As prestações de contas serão realizadas da seguinte forma:

a. Após o primeiro desembolso, os desembolsos subsequentes só serão realizados mediante (1) prestações de contas financeira demonstrando a execução de, ao menos, 70% dos recursos desembolsados, (2) planejamento para utilização do recurso ainda não prestado contas e (3) apresentação de relatórios técnicos, com aprovação da SEMAS.

b. Caso a instituição antecipe a entrega do produto, e tenha obtido a aprovação dos respectivos relatórios pela SEMAS e/ou prestação

de contas parcial, a parcela subsequente poderá ser solicitada antecipadamente.

c. Para cada desembolso recebido, a instituição PROPONENTE deverá apresentar a prestação de conta em até 30 (trinta) dias a contar do término da etapa correspondente. A partir da entrega da documentação de prestação de contas, devidamente aprovada pela área técnica, o setor de prestação de contas terá o prazo de 60 dias para parecer final.

8.3. A prestação de contas será composta pelos seguintes documentos:

a. Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a.1. a demonstração do grau de alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

a.2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

a.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos, entre outros; e

a.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

b. Relatório de Execução Físico-financeira, assinado pelo seu representante legal, que deverá conter:

b.1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

b.2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, ao finalizar o convênio;

b.3. o extrato da conta bancária específica;

b.4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; e

b.5 a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.

c. O relatório de que trata o item 8.3.a conterá informações para avaliação:

c.1. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

c.2. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de instituição pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

c.3. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

d. A SEMAS poderá dispensar a observância do item 8.3.c, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

8.4 O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das prestações de contas apresentadas pela **OSC** e decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos pelo **TERMO DE FOMENTO**;

8.5 A **OSC** deverá prestar contas do repasse anterior para a liberação do subsequente.

8.6 A **OSC** será obrigada a manter os documentos relacionados ao **TERMO DE FOMENTO** pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

8.7. Além dos documentos relacionados no item 8.3 a prestação de contas deverá vir acompanhada, quando for o caso, de cópia dos Contratos ou de outros instrumentos firmados com terceiros em decorrência deste **TERMO DE FOMENTO**.

8.8. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado o **PARCEIRO PÚBLICO** assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato ao órgão de controle interno de sua jurisdição ou equivalente.

8.9. Esgotado o prazo referido no item anterior e não cumprida as exigências, ou ainda se existirem evidências de irregularidades que resultem prejuízo para o Erário, o ordenador da despesa adotará providências para instauração de Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ao qual serão remetidas as informações e documentações pertinentes.

8.10. A quitação do **TERMO DE FOMENTO** somente se dará quando da aprovação, por parte do **PARCEIRO PÚBLICO**, da Prestação de Contas Final, nos seus aspectos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

9.1. A **OSC** compromete-se a restituir o valor previsto na Cláusula Quarta, item 4.2 à **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual quando:

- a. Não for executado o objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.
- b. Os recursos foram utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO**.
- c. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas.

9.2. A **OSC** deverá restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO**, se houver, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, inclusive os saldos remanescentes quando da denúncia ou rescisão, no prazo máximos de 30 (trinta dias) contados do término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes celebrantes, desde que manifestem a sua intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, mediante comunicado escrito encaminhado ao gestor da parceria ou à organização da sociedade civil, conforme o caso.

10.2. Na ocorrência de denúncia, o órgão ou a instituição pública estadual e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

10.3. Constituem motivos para a rescisão do instrumento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**:

- a. o inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando não for possível o saneamento pela organização da sociedade civil;
- b. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;
- c. a não aprovação da prestação de contas;
- d. a falta de cumprimento das exigências feitas em relação às irregularidades constatadas nas prestações de contas ou pela omissão no dever de prestar contas, por prazo superior ao estipulado no art. 85 deste Decreto, a contar da notificação;
- e. o atraso injustificado no início da execução da parceria, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- f. a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Estado, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- g. a não utilização de recursos depositados na conta corrente específica da parceria no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; e
- h. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS REGRAS TRANSITÓRIAS

11.1 É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste **TERMO DE FOMENTO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos

decorrentes de restrição à sua execução.

11.2. A administração pública estadual não responderá solidária ou subsidiariamente por eventual inadimplência da organização em relação aos pagamentos referidos no item 11.1, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

11.3. É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, quando for o caso, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

11.4. A execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO** será acompanhada através de relatórios técnicos, que deverão ter por base as metas, as atividades e indicadores apontados no PROJETO, devendo conter, sem prejuízo de outros elementos:

- a. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d. análise dos pedidos de complementações/esclarecimentos porventura feitos pelo gestor da parceria; e
- e. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.5. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este **TERMO DE FOMENTO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, nos termos do artigo 73 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e instituições da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e instituições de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **PARCEIRO PÚBLICO**, que será concedida no caso da **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.b.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente instrumento terá vigência até xx/xx/xxxx, respeitando as condições fixadas pelo Plano de Trabalho aprovado pelos **PARTÍCIPIES**.

13.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem Inicial de Serviço emitida após assinatura do Termo de Fomento;

13.3. O prazo de execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO** será até 5 (cinco) anos, admitida prorrogação mediante Termo Aditivo, pelo mesmo período proposto no Plano de Trabalho, quando da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que impeça a consecução do objeto dentro do tempo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente **TERMO DE FOMENTO** fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Recife – PE para dirimir as questões oriundas deste **TERMO DE FOMENTO**.

15.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as duas testemunhas adiante qualificadas.

Recife, de de 2025.

ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA

Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha – SEMAS

XXXXXXXXXXXX
OSC

XXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXX
Fiscal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: